

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

MÁRCIO ALEANDRO CORREIA TEIXEIRA



São Luís

2007

MÁRCIO ALEANDRO CORREIA TEIXEIRA

VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA:

uma análise das relações entre Polícia e Sociedade no Coroadinho

Dissertação apresentada ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior.

São Luís

2007

Teixeira, Marcio Aleandro Correia.

Violência e Segurança Pública: uma análise das relações entre Polícia e Sociedade no Pólo Coroadinho / Márcio Aleandro Correia Teixeira – São Luís, 2007.

85f.: il.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal do Maranhão, 2007.

1. Violência Delitiva. 2. Segurança Pública. 3. Policiamento. 4. Pólo Coroadinho - Maranhão I. Título.

CDU 30:351.75

MÁRCIO ALEANDRO CORREIA TEIXEIRA

VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA:

uma análise das relações entre Polícia e Sociedade no Coroadinho

Dissertação apresentada ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Aprovada em / /

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Horácio Antunes de Sant'Ana Junior (Orientador)
Doutor em Ciências Humanas - Sociologia
UFRJ

Prof. Dr. César Barreira
Pós-Doutor em Ciências Humanas - Sociologia
École des Hautes Études em Sciences Sociales - Paris

Profa. Dra. Elisabeth Maria Beserra Coelho
Doutora em Sociologia
UFC

Dedico este trabalho a todas as vítimas do sistema taxionômico de sanções repressivas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha companheira Lícia por sua presença decisiva.

Agradeço a minha filha Ângela pela paciência e compreensão.

Agradeço aos professores do PPGCS, em especial ao Prof. Horácio pela orientação.

Agradeço ao GERUR por viabilizar minha inserção no Coradinho.

Agradeço aos meus colegas de Curso pelos encontros e desencontros.

Agradeço aos meus amigos Vail Filho e Fábio Carvalho pelas longas conversas.

Agradeço aos meus alunos de Direito do Uniceuma pela atenção dada.

Agradeço ao meu amigo João Luciano pelos livros, pelas informações e idéias.

Agradeço ao amigo Luciano pela indispensável revisão.

Agradeço a todos os que contribuíram para a realização deste trabalho.

*[...] se eles te vê tenta correr [...] se eles sacá
finado é você.*

(Música Rap)

*...um acadêmico que estuda a polícia deve
estar disposto a realizar um trabalho de campo
intensivo em ambientes cheios de
desconfiança, dobrar a intransigência
burocrática, torna-se politicamente suspeito e
socialmente malvisto.*

(DAVID H. BAYLEY)

RESUMO

O presente trabalho apresenta uma análise do fenômeno da violência delitiva no Maranhão. Seus dados são fruto de pesquisa realizada especificamente no Pólo Coroadinho, no período de 2005 a 2006. Sua perspectiva é de buscar entender este fenômeno e sua relação com o discurso de estigmatização dessa localidade. Bem como a legitimação dessa discriminação nas chamadas políticas de “tolerância zero”. Ao abordar tal realidade, o trabalho aponta ainda para a contraposição entre essa política e a concepção de policiamento comunitário, expressa pelo Plano Nacional de Segurança Pública, e referenciada na atual discussão no campo da segurança pública.

Palavras-chave: Violência Delitiva. Segurança Pública. Policiamento. Pólo Coroadinho. Maranhão.

ABSTRACT

The present study presents an analysis on guiltiness violence at Maranhão. The source of its informations are the researches accomplished at Pólo Coroadinho, in years 2005-2006. Its perspective is to comprehend violence and its relation to stigmatizing speach in that location, just like the process of legitimatizing of "no tolerance" politics. Speaking of this reality, the study makes a relation between this politics and the conception of comunitary policement, as it apears on Plano Nacional de Segurança Pública, and refered on present discussion on public security.

Key-words: Guiltiness Violence. Public Security. Policement. Pólo Coroadinho. Maranhão.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 O PÓLO COROADINHO.....	17
3 SOCIOLOGIA E VIOLÊNCIA.....	34
4 A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	51
4.1 O Plano Nacional de Segurança Pública	54
4.2 Uma análise da Segurança Pública para o Estado do Maranhão.....	61
4.3 Por uma experiência comunitária de Segurança Pública?	68
5 CONCLUSÃO	78
REFERÊNCIAS.....	81

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura analisar a relação entre a sociedade civil e a instrumentalização do Estado no processo de controle do crescente fenômeno da violência. Nosso objeto de estudo é a violência delitiva que se manifesta como fenômeno resultante da relação conflituosa de interesses e poderes de ordem pública e privada no âmbito do Estado.

Inicialmente é fundamental esclarecer alguns pontos. Em primeiro lugar, no ano de 2005, quando este estudo sobre o Coroadinho foi iniciado, o objetivo original era utilizar, para redigir um texto dissertativo para o curso de mestrado, os dados e a experiência de campo da pesquisa “Estudo sócio-antropológico acerca da presença de comunidades em faixas de servidão de linhas de transmissão da Eletronorte” realizada pelo Grupo de Estudos Rurais – GERUR/UFMA em cumprimento ao convênio firmado com a Empresa Eletronorte.

A idéia era retomar, a partir da observação direta em um conhecimento de primeira mão, a análise da divisão econômica e das transformações sociais situadas em determinado aglomerado urbano da cidade de São Luís, podendo assim compreender o impacto de grandes empreendimentos na interação cotidiana de populações urbanas, como era o caso do Coroadinho.

A permanência na pesquisa que, por sua vez, impulsionou este estudo sócio-antropológico, foi de certa maneira uma decisão correta, pois, à medida que a aproximação com moradores do Coroadinho se estreitava, curiosamente eles apresentavam uma preocupação diferenciada da noção de risco¹ que lhes era oferecida. Em geral, apresentavam uma noção de risco associada às práticas

¹ Em relação ao conceito de risco trabalhado inicialmente ver Neves et ali, 2006.

violentas, sofridas e perpetradas por moradores, grupos e indivíduos armados. A partir daí, o discurso sobre a violência fazia parte das anotações de observação direta, reconduzindo completamente a inserção desta pesquisa no Coroadinho, uma vez que, inicialmente ela tinha se inserido no contexto local por meio de uma preocupação com a convivência das comunidades com equipamentos de transferência de energia elétrica em alta tensão.

As indagações junto aos moradores da Vila São Sebastião, Salinas do Sacavém, Alto de São Francisco, Vila Conceição e Vila dos Frades estavam inicialmente voltadas para saber de sua convivência com tais equipamentos e quais suas preocupações, medos e noções de risco. Este recorte era dado pelas faixas de servidão da Eletronorte e orientado pelas normas de segurança das instruções normativas referente à distância mínima permitida de convivência segura com as linhas de transmissão².

Tomando como ponto de partida essa situação, interessava saber quais as experiências vividas e situações presenciadas relativas a fenômenos eletromagnéticos, tais como: choques, tremores, descargas elétricas, e quais as explicações e significados eram dados pelos moradores ao se referir aos equipamentos como: torres, cabos, conectores, transformadores, ou ainda, postes, fios e aterramentos.

Em segundo lugar, este trabalho acabou tendo sido tomado pela manifestação de uma constante preocupação com a violência apresentada por parte dos moradores. Dessa forma, decidiu-se separar esta pesquisa de campo para a dissertação do mestrado daquela realizada junto ao GERUR, pois a violência

² Ver Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5422, 2003.

aparecia no discurso como elemento inusitado ganhando centralidade à medida que a pesquisa tomava corpo.

Procurou-se, então, compreender o que os moradores do Coroadinho perseguem freqüentemente, quais objetivos eram levados em conta e qual a situação da infra-estrutura urbana e dos recursos institucionais a eles disponibilizados. Estes recortes serviram para compreender elementos que compõem a vida cotidiana dos moradores que, para este trabalho constituíam-se agentes diretos das questões acadêmicas que procurava investigar.

Nesse sentido, o trabalho busca verificar, até a data de sua finalização em 2006, como a percepção da violência delitiva está associada ao discurso de criminalização dessas localidades. Este discurso tem encontrado certa justificativa na chamada política de “tolerância de zero” materializada em determinados atos normativos do poder executivo. Para tanto, a pesquisa analisa os padrões de policiamento apresentados no âmbito da segurança pública brasileira e adotados localmente.

O primeiro problema encontrado para a sua execução foi o da classificação do Coroadinho, pois a cada investida na coleta de dados uma nova categoria era encontrada para classificá-lo. O local aparecia nos registros oficiais e extra-oficiais com uma série de termos: área, região, bairro, distrito, zona e pólo.

O problema é que por meio de informações gerais não se podia responder às perguntas apresentadas por alguns moradores do Coroadinho: por que os órgãos de segurança pública (referiam-se a polícia militar e polícia civil) não tomavam providências no sentido de resolver a violência vivida diariamente por eles naquela localidade? Quais eram as dificuldades que os agentes de segurança pública (falavam de policiais e do secretário de segurança pública) tinham no sentido de

vivenciar a realidade da comunidade e fazer junto a ela um trabalho coletivo para resolver tais problemas? O que explica o fato de policiais tratarem os moradores pobres como criminosos?

Bem, responder a estas perguntas exigiu uma aproximação com as atividades diárias do Coroadinho, tendo sido necessário resolver de antemão uma questão de classificação. Qual deveria ser então o termo para classificá-lo? Utilizar a idéia de Pólo Coroadinho³ foi uma decisão orientada para investigar o aglomerado urbano localizado no curso superior do rio das bicas. Este termo foi apropriado ao trabalho, a partir do discurso das lideranças comunitárias⁴ que o utilizavam para referenciar o conjunto de comunidades que recorrentemente eram tratadas de forma muito variada pelo poder público, assim como, por empresas privadas. Além disso, foi possível perceber que o termo apresenta-se como o mais apropriado para designar a complexidade urbana com a qual me deparava. Sua amplitude e dinamicidade não se deixam apreender pelos termos área, bairro, distrito e zona. Contudo, ainda estabeleço uma diferenciação entre pólo e localidade, pois o termo localidade é utilizado para designar cada um dos aglomerados urbanos que, em conjunto, formam o Pólo Coroadinho.

Fazer uma aproximação com o cotidiano concreto dos moradores do Pólo revelou uma outra perspectiva das ruas, becos e sítios que num primeiro momento

³ O Pólo Coroadinho compreende um complexo de aglomerados que segundo o Conselho Comunitário de Defesa Social do Pólo Coroadinho é composto pelas seguintes localidades: Coroadinho, Vila Conceição, Alto de São Francisco, Bom Jesus, Vila Nazaré, Salinas do Sacavém, Cohebe, Sítio do Físico, Sítio do Pica-Pau Amarelo, Santa Luzia, Flor do Cinto, Laranjal, Sítio do Mamão, Vila Nice Lobão, Pindorama, Parque Timbira, Vila Atêncio Queiroga, Primavera, Rio da Prata, Mangalho, Salina do Sacavém, Km 07 (Túnel do Sacavém), Vila dos Frades, Parque dos Nobres, Vila Braide, Vila Natal, Vila São Sebastião, Alto da Bela Vista e Vale Verde.

⁴ Conselheiros comunitários e presidentes de associações locais.

eram identificadas por um veículo de comunicação local (jornal⁵) como aglomerado de destruição e desordem.

Para complementar as informações obtidas junto aos moradores do Pólo Coroadinho, um contínuo trabalho analítico e de diálogo foi realizado com pessoas como delegados, policiais, professores universitários, traficantes e consumidores de drogas. Como nos deparamos com situações em que a violência é presença permanente, optou-se por substituir os nomes dos entrevistados por códigos, garantindo assim o anonimato dos mesmos. Além disso, foram consultados artigos e notícias em jornais impressos de São Luís, bem como, foi feito o acompanhamento do noticiário televisivo local.

Para pesquisar estas questões, compostas por redes de relações de extrema complexidade, decidi analisá-las à luz dos trabalhos realizados por autores como Loïc Wacquant, Michel Foucault, Émile Durkheim, Gilles Deleuze, César Barreira, Maria Stela Grossi Porto, João Luciano de Abreu Matos Junior e outros.

O texto a seguir está estruturado em três partes, cujos títulos são: **O Pólo Coroadinho; Sociologia e violência**, e; **A questão da segurança pública**.

No capítulo “O Pólo Coroadinho” procura-se apresentar ao leitor a configuração social do Coroadinho, discutindo sua caracterização a partir de uma diversidade de referenciais e perspectivas. O texto apresenta debates acadêmicos e diálogo de populares, no intuito de preparar o leitor para uma compreensão dinâmica do objeto.

⁵ Utilizei o matutino Jornal Pequeno como fonte de pesquisa. A opção por tal veículo deve-se a fato de sua cobertura se concentrar prioritariamente nas editorias de cidade e polícia, dando maior enfoque às questões relacionadas à violência. Além disso, é um veículo de apelo popular, podendo ser comparado a outros jornais similares, como o extinto “Notícias Populares”.

O capítulo “Sociologia e violência” apresenta o debate acerca da violência, situando-o no campo das ciências sociais e tentando construir uma discussão em torno da relação da violência com o Estado e, por último, com a Segurança Pública.

No capítulo “A questão da segurança pública” tenta-se construir uma leitura dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais relativos à segurança pública, para daí articulá-los a uma análise do “Plano Nacional de Segurança Pública”. Além disso, foi realizada uma leitura de políticas de segurança pública no estado do Maranhão e sua repercussão numa realidade específica, que é o Pólo Coroadinho.

2 O PÓLO COROADINHO

Segundo a Lei Municipal 3.253 de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano de São Luís, o Coroadinho está situado na Zona de Interesse Social 1 – ZIS 1, constituída por “áreas ocupadas espontaneamente por assentamentos habitacionais da população de baixa renda, onde existe interesse social em se promover a regularização jurídica da posse da terra e a sua integração na estrutura urbana”.

Numa análise do texto da Lei, é possível perceber que, em 1992, a área do Coroadinho está compreendida entre a Zona Residencial 2 – Pindorama – e a Linha de Alta Tensão da Eletronorte (128 kV), situada nos limites da Zona de Reserva Florestal – ZRF, no lugar Sacavém. O interesse social de regularização do uso do solo urbano, nesta área específica, pode ser explicado pelo crescimento urbano das últimas duas décadas (MOTA, 1990; FRÓES, 2004).



Foto 1: Vista aérea do Pólo Coroadinho
Fonte: GTA/PMMA, 2005.

Como observado pelo texto da Lei, esta é uma “área de ocupação espontânea”, cuja posse não está regulamentada juridicamente. Essa situação leva

a indefinições quanto ao controle do território que se encontra em permanente expansão, sendo, portanto, objeto de disputa por vários agentes sociais.

Numa descrição, Fróes afirma que:

O bairro do Coroadinho encontra-se situado no curso superior do rio das Bicas, subafluente do Rio Bacanga. Limita-se com os seguintes bairros: Norte, Outeiro da Cruz; ao Sul, com a Avenida Presidente Médice⁶; a Leste, com o bairro do Sacavém e a Oeste, com o bairro do Filipinho (FRÓES, 2004, p.55).

Segundo a pesquisadora Antonia Mota, o início da ocupação da região se dá a partir da década de 1940, quando os primeiros moradores, oriundos do interior do Estado do Maranhão e outros estados começam a chegar à área.

Conforme indica, baseando-se em relatos dos primeiros moradores:

Os terrenos (...) começam a sofrer a interferência do espaço urbano no final da década de 60 (...) quando diversas obras são realizadas em suas proximidades, de parte de uma iniciativa maior do governo, na tentativa de modernizar o Estado (MOTA, 1990, p.14).

Mota (1990), afirma que a década de 1980 foi marcada por conflitos dos moradores com a polícia e com outras esferas do poder público, uma vez que muitas “personalidades públicas” (parlamentares, empresários, funcionários públicos, advogados) reivindicaram a propriedade das terras ocupadas pelos moradores da região.

Essa situação não difere muito do que acontecia em outras áreas de ocupação espontânea em São Luís, pois, conforme sugere Ribeiro Júnior (1999), o quadro habitacional da ilha de São Luís apresentava, a esta época, graves problemas caracterizados pelo elevado número de pessoas vivendo em moradias consideradas impróprias para habitação. O autor afirma que, em 1978, uma pesquisa realizada pela então Secretaria de Planejamento do Estado do Maranhão / SEPLAN-MA, com o apoio das Organizações das Nações Unidas, apontou que cerca de 58% dos domicílios urbanos da ilha de São Luís foram classificados como

⁶ Atualmente Av. dos Africanos.

‘duráveis’ e os 42% restantes considerados ‘rústicos’ e ‘improvisados’. Dessa maneira, a pesquisa apontara que, quase metade das habitações urbanas (ou o equivalente a mais de 37.000 domicílios), eram classificadas como deficientes, estando estas concentradas na periferia de São Luís, mais especificamente nas áreas de manguezais entre os rios Anil e Bacanga e nas áreas ditas de ‘invasão’ em terra firme (mais de 30% do total dos domicílios).



Foto 2: Exemplo de casa do Pólo Coroadinho
Fonte: Pesquisa de Campo, 2005.

Por sua vez, ao caracterizar o processo de ocupação do bairro, Fróes (2004) afirma que,

O Coroadinho surgiu por volta do ano de 1976, durante o governo de João Castelo. O terreno é pantanoso, com uma grande mata secundária, da qual os primeiros ocupantes tiveram que retirar a madeira. O bairro se forma à margem do rio das Bicas. As famílias, em sua maioria, vindas do interior do Estado em busca de melhores condições de vida. (...) Após a ocupação, a população começou a se expandir e outras áreas foram ocupadas dando origem a 16 (dezesseis) vilas e aglomerações que formam o bairro, os quais são: Coroadinho, Vila dos Frades, Bom Jesus, Primavera, Sítio do Pica Pau Amarelo, Vila Conceição, Vila dos Nobres, Vila Natal, Vila Atêncio Queiroga, Vila São Sebastião, Terra Preta, Alto da Bela Vista, Alto do São Francisco, Alto do Parque Timbiras, Vila Maruim e Vila Nice Lobão (FRÓES, p. 57-58).

Ao ser composto por uma série de iniciativas de ocupação urbana “espontânea” e irregular, no tempo e no espaço, e devido às características gerais de carência e ausência de planejamento por parte dos poderes públicos, as informações existentes apresentadas sobre o Pólo Coroadinho por pesquisadores, assim como, por diferentes agências estatais são, na maior parte das vezes, divergentes e até mesmo contraditórias, apontando para uma grande dinamicidade das relações de uso e ocupação do solo. No entanto, as divergências e contradições apresentam uma leitura de lógicas e necessidades diversificadas oriundas de interesses e abordagens diferenciados, assim como, resultantes de análise e levantamentos realizados em tempos e com metodologias variadas⁷.

O mesmo pode ser dito e verificado na fala dos moradores do Pólo Coroadinho que percebem o processo de uso e ocupação do solo a partir de referenciais próprios e tendo em vista interesses e abordagens peculiares. Nesse sentido, a moradora Φρανχισχα quando perguntada acerca do processo de ocupação do solo da área em que reside disse:

A Vila de São Sebastião iniciou com a ajuda de Sebastião do Coroadinho⁸, que com a ajuda de Anastácio e Messias começaram a dividir os lotes... Hoje na associação nós estamos querendo mudar o nome de Vila São Sebastião pra Vila dos Frades, pois Sebastião não está mais fazendo nada por aqui...

Por sua vez, a moradora Δενισε quando perguntada: “Por gentileza, me diga onde começa e onde termina a Vila São Sebastião (uma das localidades do Pólo Coroadinho)?”, responde: “Moço... a Vila São Sebastião começa lá no canto de baixo, que é onde termina o Alto de São Francisco... Aqui até lá no outro canto de cima é Alto de São Francisco e o nome dessa rua aqui no Alto de São Francisco é rua da Babilônia...”.

⁷ As fontes de informações da pesquisa são os dados levantados durante a pesquisa realizada junto ao GERUR/Eletronorte e a pesquisa realizada pelo GEDMMA/UFMA.

⁸ Sebastião do Coroadinho foi liderança comunitária que ascendeu ao cargo de vereador da cidade de São Luís, tendo sido eleito e reeleito para desempenho de tal função. Anastácio e Messias foram seus colaboradores.

Compreender o Coroadinho exige entender seu espaço, enquanto lugar que se encontra numa contínua formação de um território, materializado nas relações que se estabelecem nos seus processos de interação. Esse processo de territorialização é mediado pelas práticas sociais que controlam, gerenciam e atuam ativamente no espaço. Entretanto, percebe-se que as relações em torno do território do Pólo Coroadinho envolvem não só uma relação de poder e posse sobre um espaço. Há nessa unidade física dimensões subjetivas onde o indivíduo expressa um elo muito forte com o ambiente em que vive, conferindo-lhe inúmeros significados.

À medida que as relações adquirem definição e significado no Pólo, o espaço transforma-se em lugar, numa relação onde se estabelecem as experiências íntimas e onde os moradores encontram condições para realizarem suas necessidades fundamentais de existência. O lugar se configura como elemento que se estabelece a partir de seu caráter subjetivo, sendo apresentado como uma imagem e, por sua vez, serve de base para afirmar uma representação coletiva: o território.

Como experiência de uma localidade específica, o Pólo Coroadinho se apresenta com algum grau de enraizamento, onde a idéia de identidade se apresenta como sendo permanentemente construída e nunca fixa, contínua. No conjunto das entrevistas realizadas, percebe-se que existe um sentimento de pertencimento que é mais importante do que parece ser admitido, o qual faz que um indivíduo considere a si a idéia de “regressar ao seu lugar”, e de buscar alternativas para os problemas nele vivenciados (ESCOBAR, 2005).

As características de discursos definidores de fronteiras mostram que o território assim delimitado constitui um espaço de disputas e conflitos. É aí que se estabelece a trama do cotidiano: a vida diária, a religiosidade, o lazer, as trocas de

informações e pequenos serviços, os inevitáveis confrontos, o estabelecimento de laços familiares, de amizade, de compadrio e correligionaridade.

Dona **Θοπελινα**, uma antiga moradora, afirma que fica boa parte do dia sentada na porta de casa, observando os transeuntes, e alega que sabe informar quem passou por aquele “lugar”, quantas pessoas de fora e de dentro.

Θοσιλενε, secretária de uma associação de moradores, indica informar com certa precisão quais funcionários de Programas de Políticas Públicas devem passar pela rua em que mora.

Dona **Μαρια ζερδε**, liderança, alega conhecer a todos os moradores de sua “localidade” pelo nome, sabendo informar quando cada um chegou à vila em que mora e adjacências.

Ιρενε, agente de Saúde, garante saber quais domicílios não deve visitar naquele momento, pois, não há nenhum morador em casa.

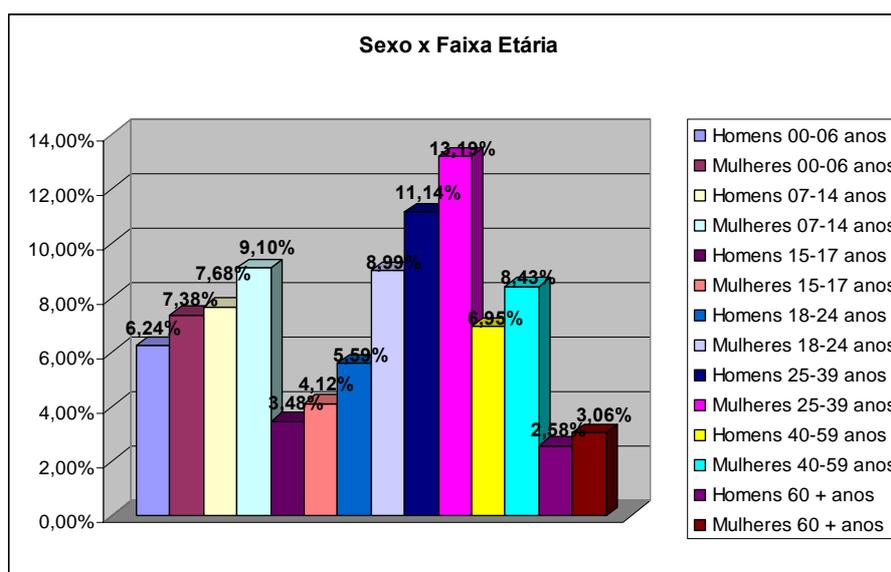
As afirmações contidas nos discursos acima sugerem que os moradores mantêm relações diárias carregadas de significados e que cada indivíduo ocupa uma posição na “localidade”.

O Coroadinho é uma forma de ocupação urbana não planejada por organismos estatais ou empresariais, assim como, boa parte das áreas de ocupação da capital. Pode ser representado a partir da categoria *periferia*. Segundo Pallone (2005, p.11), esta categoria está referida a um fenômeno urbano típico do processo de metropolização de grandes cidades e é utilizada para designar loteamentos clandestinos ou favelas, localizados próximos aos centros das cidades, nos quais vivem grupos humanos formados, principalmente, de pessoas com baixa renda familiar. As regiões de periferia são resultantes dos acelerados processos de urbanização que marcam as sociedades modernas e são portadoras de inúmeros

problemas estruturais, sociais e humanos, com conseqüências que extrapolam seus limites geográficos e atingem a cidade como um todo.

Vistos desta forma, os moradores do Coroadinho aparecem como público alvo ideal para o discurso de implementação de políticas de assistência social, governamental ou não-governamental, como o Programa Fome Zero, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, ou ainda, Programas de Geração de Renda, como, por exemplo, aquele que criou o Instituto Empresarial do Pólo Coroadinho (empresa fictícia criada para incentivar os jovens a tornarem-se empresários, a partir de iniciativa do Instituto de Cidadania Empresarial – ICE-MA).

Segundo dados levantados pelo Grupo de Estudos do Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente - GEDMMA/UFMA, o Pólo Coroadinho é composto por 21 localidades e tem aproximadamente 51.925 habitantes. Esta população encontra-se estratificada em 54,21% de mulheres e 45,79% de homens⁹, No gráfico a seguir esta população foi estratificada a partir de dados cruzados relativos a sexo e faixa etária (Gráfico 1: Perfil do Pólo Coroadinho).



1: Perfil do Pólo Coroadinho
Fonte: CCZ/SEMUS apud GEDMMA, São Luís, 2006.

⁹ Fonte: Instituto de Pesquisa e Planificação da Cidade – IPPC/IBGE, 2001.

Esta população distribuída em faixas 0-6 anos (13,62%); 7-14 anos (16,78%); 15-17 anos (7,6%); 18-24 anos (16,58%); 25-39 anos (24,34%); 40-59 anos (15,38%); e, 60 ou mais anos (5,64%), podendo-se perceber uma presença significativa de jovens e crianças.

Segundo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, 6.319 alunos na faixa etária 07-14 anos foram matriculados para o ano de 2005, sendo que, no Pólo Coroadinho, ao todo, existem 22 Escolas Comunitárias/Filantrópicas; 6 Escolas Municipais; 1 Escola Estadual; 2 Escolas Empresariais; e 1 Escola Particular (SDH-MA *apud* GEDMMA/UFMA, 2006). Cruzando este dado com os dados populacionais, pode-se estimar que cerca de 24% dos jovens com idade escolar (07-14 anos) estejam fora das salas de aulas. Este número sofre releituras por parte da população, sobretudo quando informa que a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, que, segundos dados oficiais atenderia a 10,44% das crianças (07-14 anos), não se constitui em um organismo de alfabetização e formação da população do Coroadinho, atendendo principalmente crianças e jovens vindos de outras localidades da cidade. E que, outras escolas como a Unidade Integrada Prof. Rubem Almeida (29,21%) e a Cooperativa Educacional de São Luís (3,28%) recebem números consideráveis de alunos não residentes no Pólo. Em relação aos jovens de 15-17 anos, estima-se que 29,35% caso estudem, estudem em salas de aulas fora do Pólo. Estes dados nos permitem inferir que parte significativa da população jovem encontra-se fora da rede escolar.

Em pesquisa realizada em 2004, Fróes chama atenção para as condições de precariedade observadas localmente, pois, uma característica normalmente vinculada ao Coroadinho é a carência de infra-estrutura básica: insuficiência da rede de esgoto (o escoamento é feito, quase sempre, a céu aberto e, embora a maioria

das casas possua banheiros domésticos, os dejetos humanos são destinados, em boa parte, à fossa séptica ou à “fossa negra”). Vale ressaltar que, apenas 37,26% da população dispõe de sistema de esgoto e 62,74% da população destina os dejetos em fossas ou a “céu aberto”.¹⁰

O não asfaltamento das ruas paralelas às avenidas principais, que, além de cheias de buracos, se tornam intrafegáveis no período chuvoso, ocasiona prejuízos de todas as ordens, entre eles o atendimento médico emergencial feito por ambulâncias. Além disso, em todo Pólo é possível constatar a falta de abastecimento regular de água, bem como, de outros aparelhos urbanos como áreas de lazer, postos de assistência à saúde. Perpassando estas características, a imagem do Coroadinho está normalmente associada à pobreza de sua população e à dificuldade de sua inclusão social.



Foto 3: Ausência de Planejamento Urbano
Fonte: Pesquisa de Campo, 2005

Retomando a Lei de zoneamento do município constata-se que a mesma considera as zonas de interesse social como sendo “áreas ocupadas

¹⁰ Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB.

espontaneamente por assentamentos habitacionais da população de baixa renda”. A noção de população de baixa renda nos remete a uma discussão acerca do desenvolvimento econômico e à noção decorrente de subdesenvolvimento. A noção de subdesenvolvimento se estrutura como antítese da noção de desenvolvimento, podendo aqui nos ajudar a pensar a relação entre o Pólo Coroadinho e o processo que marca a não-presença do Estado social.

Segundo Viola (2000), o conceito de desenvolvimento é carregado de ideologia e preconceitos, agindo como um poderoso filtro intelectual de nossa percepção do mundo contemporâneo, nos conduzindo a um economicismo e ocidentalismo. Seguindo esta linha de raciocínio, observa-se que o economicismo tem desempenhado papel importante na configuração das imagens dominantes do desenvolvimento. Entre elas, a identificação do desenvolvimento com o crescimento econômico e com a difusão em escala planetária da economia de mercado. Por sua vez, o ocidentalismo sobrecarrega o discurso do desenvolvimento, adotando o modelo ocidental de sociedade como parâmetro universal para medir o relativo atraso e progresso dos demais povos do planeta.

Nesta perspectiva,

la ideología del desarrollo constituye (y a la vez refleja) toda una visión del mundo, en la medida en que presupone una determinada concepción de la historia de la humanidad y de las relaciones entre el hombre y la naturaleza, y también asume un modelo implícito de sociedad considerado como universalmente válido y deseable (VIOLA, 2000. p.12).

É possível observar que, esta noção de desenvolvimento ancora-se em:

Algunos de los principios fundamentales del pensamiento moderno occidental: la fe ilimitada en las inagotables aportaciones de la ciencia (en forma de tecnologías y sistemas de organización más eficientes) al progreso de nuestra calidad de vida (VIOLA, 2000. p.12).

E, para que regiões classificadas como subdesenvolvidas possam ingressar neste processo deve-se adotar uma espécie de “pacote cultural ocidental”, cujos

programas contemplam “capitalismo, industrialización, tecnología avanzada y democracia representativa” (VIOLA, 2000. p.16).

Esta construção nos remete a uma dimensão da noção de desenvolvimento cuja base teórica está ancorada na teoria liberal, pois seus critérios para a transformação estão relacionados ao progresso, crescimento, distribuição e mercado. Este paradigma de desenvolvimento se sustenta ainda hoje, mesmo que vinculada a posições teóricas diferenciadas como sugerido por Escobar:

Podemos clasificar los paradigmas del desarrollo, rigurosa y sistemáticamente, en relación a los tres grandes paradigmas de las ciencias sociales contemporáneas: el paradigma liberal, el paradigma marxista y el paradigma posestructuralista (Escobar, 2002).

Neste campo de análise o discurso de desenvolvimento demonstra sua grande capacidade de metamorfosear-se e aqui revela sua capacidade de produzir continuamente seu deslizamento, seu excesso e sua diferença. A estas características do discurso Bhabha atribuiu o termo mimetismo, afirmando que “a mímica emerge como uma das estratégias mais ardilosas e eficazes do poder e do saber coloniais” (BHABHA, 1998. p.130)

Dentro de uma economia conflituosa dos discursos no âmbito do Estado, a mímica revela uma capacidade profunda e perturbadora, rearticulando as distâncias de dois estados distintos: o do desenvolvimento e o do subdesenvolvimento.

A idéia de desenvolvimento observada no Coroadinho existe em seus próprios termos, como uma paródia do discurso dos “países desenvolvidos” (a exemplo: a civilização anglo-americana) adotado pelo Estado Brasileiro. Pois, os moradores do Coroadinho (e possivelmente em outras localidades), convivem com o mecenato estatal e, não conseguem romper o cerco da periferia. É o que poderíamos, inspirados em Bhabha (1998), chamar de mimetismo tardio (e, no caso do discurso desenvolvimentista, permanentemente ativando estratégias de

compensação e legitimação da ausência de políticas públicas para a constituição de uma realidade verdadeiramente sustentável). Ao que parece, estratégias de oposição e mimetismo que os moradores do Coroadinho produzem devem ser tomadas desde os lugares intersticiais que derivam do poder¹¹.

Os veículos de comunicação (TV Mirante, TV Difusora, TV São Luís e Jornal Pequeno) oferecem uma quantidade de informação limitada sobre o Coroadinho. Em geral, com base nessas informações se pode saber que o Coroadinho constitui uma das áreas mais populosas de São Luís, identificada como sendo área de vulnerabilidade alimentar, de baixo índice de consciência sobre os cuidados e os riscos de se contrair doenças como: aids e dengue, que não dispõe de infraestrutura adequada para moradia, que existe altíssimo índice de natalidade infantil e gravidez na adolescência, de alta delinqüência infanto-juvenil, alto índice de criminalidade adulta, e que grande parcela da população precisa receber capacitação para ser inserido no mercado de trabalho.

É possível reconhecer que este tipo de formação sócio-urbana nos permite compreender as marcas de uma segregação sócio-econômica, por um lado, e, como espécie de “prisão social”, por outro, cuja função é confinar uma população estigmatizada para, assim, neutralizar a ameaça material e/ou simbólica que ela faz pesar sobre os grupos dominantes (WACQUANT, 2001. p. 100).

O Pólo Coroadinho, não raro, é apresentado nos jornais locais como sendo lugar de violência e abrigo de marginais, que se articulam em grupos (geralmente juvenis) denominados de gangues, que desestabilizam a ordem do lugar e atormentam a paz daqueles que ali residem e trabalham.

¹¹ O acesso ao Estado através de laços políticos de líderes locais e representantes políticos regionais.

Um exemplo dessa ação pode ser observada na fala de Dona Μαρια ζερδε, que numa situação de trabalho de campo previsto, informa ao pesquisador: “olha... hoje não dá pra você vim aqui não... é por que teve uma briga no clube ontem e, os meninos da gangue ‘ΚΔΜ’ estão de tocaia pros meninos da gangue ‘MPX’... então não dá pra você circular aqui hoje não...”.



Foto 4: Exemplo de Comercio local
Fonte: Pesquisa de Campo, 2005.

Θοσιλενε, porém, discorda desta concepção generalizada de “ordem”, ao afirmar que a presença das chamadas gangues em sua rua é um fator que garante a “ordem” do lugar, “na minha rua não tem roubo... lá os meninos da gangue não deixam ninguém roubar nada lá não... os próprios meninos botam ordem...”. Essa afirmação mostra como a concepção de ordem se assenta em bases muito tênues. Para esta moradora, a noção de ordem aparece associada à noção de segurança que, na região, não tem sido garantida pelos serviços públicos. Portanto, o

significado de “ordem” varia, conforme o ponto de vista, sendo resultado de relações sociais estabelecidas e dos conflitos presentes nestas (WEBER, 1999).

Segundo o Instituto da Infância (IFAN)¹², que atua no Pólo Coroadinho, existem aproximadamente nove gangues no Coroadinho, totalizando 108 jovens envolvidos, conforme pode ser observado na tabela 1 abaixo.

	GANGUES	NÚMERO ESTIMADO DE JOVENS
01	Grupo sem denominação (Rua do Muro)	15
02	Grupo sem denominação (Vila Conceição)	10
03	KVF – Keimadores da Vila dos Frades	10
04	GVF – Galera da Vila dos Frades	11
05	KDM – Kebradores do Morro	18
06	ODA – Detentores da Área	11
07	CN – Comando Negro	11
08	OM – Organizadores da Mente	12
09	MS – Mensageiros Satânicos	10
	TOTAL	108

Tabela 1. Número estimado de jovens por gangues – Coroadinho - 2005
Fonte: Relatório da Pesquisa Gangues em São Luís – IFAN 2004

O fenômeno da violência urbana revela as contradições de regiões da cidade de São Luís classificadas etnocentricamente como focos de marginalidade por aqueles que vivem fora desses espaços. O Pólo Coroadinho, como uma generalidade, acaba configurando-se como uma delas. Como sugere $\theta\sigma\iota\lambda\epsilon\nu\epsilon$, na rua onde mora, não ocorre roubos porque o código moral das chamadas gangues não os permite. A ineficiência do poder público na coibição de roubos abre espaço para que os próprios agentes locais definam formas particulares de ação segundo valores por eles partilhados. Nesse caso, a ação das denominadas gangues subverte a perspectiva da violência legítima como monopólio do Estado (WEBER, 1999). A violência é legitimada a partir de códigos e valores sociais específicos. As

¹² ONG que tem sede em Fortaleza e atua no Nordeste brasileiro.

palavras da moradora delimitam e contextualizam de forma positiva a ação que outros poderiam designar como negativa e própria de marginais.

Os constantes embates entre as várias gangues (que normalmente têm uma determinada localidade como sua base territorial), contudo, geram insegurança e medo, pois a “ordem” possibilitada pela atuação das mesmas está fundada em bases muito instáveis. *Θοσιλενε* lembra que os membros de um destes grupos juvenis não podem passar pelo território de outro grupo, nem mesmo por motivos de saúde, pois, ao fazê-lo, tornam-se vítimas de agressões que resultam, normalmente, em futuros confrontos entre as gangues. Segundo *Θοσιλενε*:

Outro dia, quando um deles vinha descendo no ônibus, porque estava doente. Os daqui de baixo viram e começaram a jogar pedras no ônibus. Foi um desespero, as crianças gritavam. Uma pedra quebrou a janela do ônibus e gente acabou machucada... Depois disso, a gangue do rapaz agredido desceu para fazer um acerto de contas...

Diz *Θοσιλενε* “foi uma briga de doido, usavam pedras, paus, chuchos, tudo que tinham na mão... uma violência horrível”.

No mesmo sentido, o morador *Μανοελ Αντ | νιο* diz:

Os meninos de gangues ficam reunidos lá perto do campo... lá fica uma gangue de um lado e outra gangue do outro... eles ficam com foguetes... às vezes quando eles se enfrentam é telha de casa para todos os lados... aqui não se pode ficar andando sem que se conheça... as gangues quando pegam alguém eles *passam o sal*¹³.

A divulgação de fatos violentos associados ao Pólo Coroadinho nos meios de comunicação cria uma situação que estigmatiza¹⁴ seus moradores. Dito desta maneira, o Pólo Coroadinho se aproximaria daquilo que Wacquant chama de dispositivo sócio-espacial que permite a um grupo estatutário dominante em um quadro urbano desterrar e explorar um grupo dominado portador de um capital

¹³ Expressão corriqueiramente utilizada nos diálogos locais, tendo sido pensada inicialmente como termo local. Ao longo da pesquisa o termo passou a ser identificado como um jargão policial cujo significado implícito ao discurso criminológico é definido como um tipo de prática que no discurso jurídico seria: “homicídio com ocultação de cadáver” ou ainda, “queima de arquivo” quando a vítima é definida como *criminoso sem conserto*.

¹⁴ Uma interessante discussão sobre o estigma social pode ser encontrada em Goffman, 1998.

simbólico negativo, isto é, uma propriedade corporal percebida como fator de tornar qualquer contato como ele degradante, em virtude daquilo que Max Weber chamaria de “estimação social negativa da honra” (WACQUANT, 2001. p. 108).

Esta reflexão nos ajuda entender melhor a fala de **Μαριλένε**, que acentua:

O pessoal do Coroadinho é discriminado, não consegue emprego quando diz que é do bairro. Quando pedem o endereço, dizem que moram em outro lugar, se não, é marginalizado mesmo [...] as crianças que estudam em outros lugares são discriminadas por seus colegas... meus filhos sofrem muito com isso... Eu posso fazer o quê?

O Coroadinho poderia então ser construído pela imagem de uma área urbana de alta concentração de pessoas de baixa renda vivendo em habitações irregulares. Para muitos, uma área perigosa e arriscada, seja durante o dia ou noite. Visto como problemática, tanto para os órgãos oficiais (polícias, assistência à saúde, instituições educacionais), como para empresas (Eletronorte, Caema e Cemar), que ali atuam.

Esse estudo sobre a violência situada no Pólo Coroadinho foi conduzido inicialmente por leitura e concepção do Coroadinho como “periferia” (PALLONE, 2005), cujo território encontra-se em disputa, um espaço “desorganizado” onde se acumulam mazelas sociais e que se pode caracterizar em termos de carências, de falta, de ausência, resumidamente de maneira negativa. Esse conceito foi, ao longo do trabalho, sendo repensado, tendo em vista o conceito de gueto, utilizado por Loïc Wacquant. Em artigo intitulado “What is a Ghetto?”, Wacquant (2004a) afirma que, embora as ciências sociais façam o uso extensivo do termo “gueto” como um termo descritivo, elas não o forjam como um conceito analítico robusto, confiando, preferivelmente, nas noções populares feitas para análise das relações sociais. Wacquant afirma que o gueto não é uma “área natural” como utilizado em “A história da migração” (Louis Wirth), mas este se constitui em uma forma espacial da violência coletiva concretizada no espaço urbano.

Ao articular o conceito de gueto ao conceito de periferia procura-se estabelecer um relacionamento entre “guetificação” e “periferização”¹⁵ cujas semelhanças e dessemelhanças nos permitem analisar a violência, sem, no entanto, procurar estabelecer as diferenças estruturais e funcionais entre o gueto e a periferia. A intenção em aproximá-los deriva do fato de ambos serem parcialmente compreendidos como incubadores simbólicos de matrizes produtoras de identidades, sugerindo analogias com outras instituições para o confinamento forçado de grupos despossuídos, como as instituições totais (hospitais, unidades de acompanhamento e prisões) (WACQUANT, 2004b; PALLONE, 2005).

¹⁵ Vale ressaltar que, o conceito de periferia utilizado de Pallone (2005) não se constitui em um conceito geográfico.

3 SOCIOLOGIA E VIOLÊNCIA

A origem latina da palavra *violentia* vem do verbo *violare* que significa tratar com violência, profanar, transgredir. O vocábulo faz referência ao termo *vis*: força, vigor, potência, violência, emprego de força física em intensidade, qualidade, essência¹⁶. Na tradição clássica greco-romana, violência significava o desvio, pelo emprego de força externa, do curso “natural” das coisas. Referência à ordem natural em que se concebia o universo (a natureza e a cultura, o mundo físico e o mundo social). Violar significava, portanto transgredir, pelo emprego da potência, o equilíbrio natural (e, em decorrência, normal) em que tudo - as coisas e as pessoas – parecia estar situado e sustentado. Esse modo de conceber a violência firmou-se na tradição ocidental desde a Antigüidade clássica greco-romana (NEV, 2005).

Desde Platão, a maioria das tradições filosóficas ocidentais tem buscado associar, o bélico e o violento, o irracional e o demoníaco e tentado estabelecer o elo entre a razão e a moral. Esta idéia sofreu rupturas permanentes por parte de teóricos. Michel Foucault, Gilles Deleuze e Loïc Wacquant são autores que procuraram estabelecer outra relação entre a razão e a violência, já que para eles a razão parece estar vinculada à racionalização e à instrumentalização da violência como ação violenta racional, diagramação planejada, estratégia institucional. Sustentam que a racionalização da violência tem sido a forma que a violência tem tomando nos tempos modernos.

Se tomarmos como referência o dicionário de língua portuguesa Aurélio Buarque de Holanda, o vocábulo violência significa: constrangimento físico ou moral;

¹⁶ Podendo ser tomadas variações como nas expressões: *vis corporalis* e *vis absoluta* (violência física); *vis compulsiva* e *vis impulsiva* (violência moral).

uso da força; coação. Violentar significa: exercer violência sobre; forçar; coagir; constranger; torcer o sentido de alterar; inverter (FERREIRA, 1992).

Autores como Michaud (1989) e Zaluar (1999) oferecem noções como:

Há violência, quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989. p. 11).

Violência vem do latim *violentia* que remete a vis (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo para exercer sua força vital). Essa força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizá-lo como violento, percepção essa que varia cultural e historicamente (ZALUAR, 1999. p. 28).

A construção da categoria analítica “violência”, neste trabalho, tomou como inspiração o texto “Tempo e tradição: interpretando a antropologia” (OLIVEIRA, 1988), no qual o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira me ajuda a discutir o SER da antropologia (e aqui, o das ciências sociais), tomando por base uma construção realizada pelo filósofo Martin Heidegger em seu “*Qu’est-ce que la philosophie?*” (HEIDEGGER, 2005).

Em Heidegger (2005), o SER da filosofia é **um** caminho, não é **o** caminho, e, portanto, não corresponde à totalidade de respostas às perguntas geradas pelas questões que se podem colocar no campo teórico. Oliveira (1988) opera uma (des)construção do SER da antropologia ao demonstrar como a disciplina deve ser interpretada como uma “matriz disciplinar” em lugar de uma disciplina “paradigma”, entendendo esta última aos moldes da construção de Thomas Kuhn (2003). Esse corte lógico nos permite realizar o entendimento da antropologia, assim como, da sociologia em termos de uma “matriz”, fazendo considerar a idéia de convivência entre vários “paradigmas” experimentados ao longo de sua trajetória. Nesse sentido,

cabe aqui reclamar a possibilidade de leitura múltipla de uma ciência social da violência delitiva¹⁷.

Segundo Walter Benjamin (2005), a tarefa de uma crítica da violência, aqui tomada como violência delitiva, pode definir-se em termos de sua relação com o direito e a justiça. No que diz respeito a estes dois conceitos, é evidente que a relação fundamental e mais elementar de todo ordenamento jurídico é a de *fim e meio*, e que a violência deve ser compreendida como um *meio* e não como um *fim*. Vista desta forma, pode parecer que a violência delitiva se constitua em um *meio* para fins injustos, e que, a base para sua crítica estaria dada explicitamente pelo sistema de justiça. No entanto, o sistema de justiça (refiro-me ao código penal, código do processo penal e a lei de execuções penais¹⁸) não nos oferece um critério da violência mesma como princípio, mas como critério para sua aplicação e nossa intenção não passa necessariamente por uma crítica da violência delitiva a partir exclusivamente de uma crítica da simples aplicação do critério do direito e do sistema de justiça.

Assim, procuro perceber o fenômeno como: violência delitiva tomada à luz de uma perspectiva plural que considera importante compreendê-la a partir do discurso criminológico, uma vez que, é nele que se constrói o delito. A partir daí, observar quais discursos criminológicos permitem analisar a violência delitiva praticada no Pólo Coroadinho. Para tanto, tomei como ponto analítico inicial, o princípio da ideologia da defesa social¹⁹ resultante do confronto das aquisições das teorias sociológicas sobre o crime e o controle social. Os princípios da ideologia da defesa

¹⁷ Tipo específico de violência que produz uma base real ao sentimento de insegurança que se estende ao corpo social sendo marcado pela sua ilegalidade (SALAZAR, 2002).

¹⁸ Instrumentos de aplicação da lei penal no Brasil.

¹⁹ O termo ideologia em significado positivo (conforme o uso de Karl Mannheim) se refere aos ideais ou programas de ação; em sentido negativo (conforme o uso de Marx), se refere à *falsa consciência*, que legitima instituições sociais atribuindo-lhes funções ideais diversas das realmente exercidas. Usamos aqui, num terceiro sentido, o termo para indicar a variedade ideológica da criminologia (Baratta, 2002. p. 240).

social tinham sido afirmados tanto pela Escola Clássica do Direito Penal como pela Criminologia Positivista²⁰, como transformador dos discursos repressivos relativos ao sistema penal, e aqui, é tomado como vértice da relação teórica e política fundamental do debate acadêmico no campo da criminologia. Um confronto que nos permite transitar desde o discurso de uma Antropologia Criminal até o discurso de uma Sociologia do Direito Penal (SANTOS, 2002).

Em outras palavras, o percurso que proponho para que se possa falar em compreensão da violência delitiva passa pelas concepções de várias escolas criminológicas, entre elas: a antropologia criminal, a criminologia clínica, a sociologia criminal e a sociologia do direito penal.

Segundo Baratta (2002), o conteúdo da ideologia da defesa social (filtrado pelo debate entre as escolas) é sumariamente reconstituído numa série de princípios. Entre eles: 1. o princípio da legitimidade; 2. o princípio do bem e do mal; 3. o princípio da culpabilidade; 4. o princípio da finalidade ou da prevenção; 5. o princípio de igualdade, e; 6. o princípio do interesse social e do delito natural.

Tomemos o momento da rejeição dos princípios do bem e do mal como elemento de uma Sociologia Criminal, apontada pelos trabalhos de Durkheim (1995; 2001; 2003), que estabelecera as bases de uma teoria sobre o “desvio”, como sintetizada por Santos (2002. p. 11):

O desvio seria fenômeno normal em determinados limites, funcional para o equilíbrio social e reforço do sentimento coletivo. Seria anormal apenas na hipótese de expansão excessiva em situações de anomia, caracterizada por desequilíbrios na distribuição de meios legítimos para realizar metas culturais de sucesso e bem-estar.

Para compreendermos esta questão do desvio como elemento explicativo da violência delitiva, se faz necessário retomarmos elementos antropológico-criminais

²⁰ Jeremy Betham (Inglaterra); Anselm von Feuerbach e Franz von Liszt (Alemanha); Cesare Beccaria, Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo (Itália), e; Gabriel Tarde e Émile Durkheim (França) (BARATTA, 2002).

que explicam a possibilidade de construção de uma teoria do desvio. Pois, um estudo sócio-antropológico da violência delitiva é hoje uma tentativa de diálogo, a iniciar pela construção que a nós é oferecida por Alfred Kroeber, discípulo da escola culturalista de Franz Boas. Kroeber nos informa que a *anthropology criminal* era um campo principal da *criminology* estado-unidense entre 1881 e 1911, embora se possa dizer que sua história seja mais longa, e associa a este campo, tomando autores do século XIX, os nomes de Jacob Fries, Cesare Lombroso, Alphonse Bertillon e Hans Gross. Jacob Fries (1773-1843) era um filósofo no campo da antropologia, teórico que publicou um manual no *anthropology criminal* em 1820 e foi o primeiro a sugerir que, a natureza de um crime pode ser relacionada à personalidade do opressor. Cesare Lombroso (1835-1909) era um médico italiano que se tornou figura renomada na *positivist criminology* tendo sido chamado de pai da *criminology*. Alphonse Bertillon (1853-1914) foi um oficial francês que contribuiu para a *anthropometry* - um tipo de sistema modelar utilizado para identificar criminosos capturados, através de suas medidas corporais, tendo sido utilizado como método eficaz de identificação antes das *fingerprinting* (impressões digitais). Hans Gross (1847-1915) era um professor austríaco que foi considerado como *fundador* da *criminalistics*, da *psychology criminal* e da *psychology investigative* (KROEBER, 2006).

Seguindo a linha de raciocínio de Kroeber, a construção teórica do pensamento antropológico criminal pregava que os criminosos mais perigosos eram geneticamente inferiores a um estágio mais adiantado da evolução humana, ou pelo menos, eram anatômica ou fisicamente diferentes dos indivíduos civilmente aptos. Parece ser evidente que a *anthropology criminal* foi influenciada pelas idéias de Charles Darwin (1809-1882), autor da famosa teoria da evolução. Existem muitos

desencontros acerca da teoria da evolução, pois, nenhum darwinismo científico indicou que houvesse povos moralmente superiores a outros. Esta reivindicação foi feita por um grupo de darwinistas sociais (Herbert Spencer, William Graham Sumner, Thomas Malthus, Francis Galton, etc.) que acreditaram na seleção genética da população humana para produzir uma raça humana de seres superiores (Ibidem, 2006).

Primeiramente, vale ressaltar que os estudos fisiognômicos, frenológicos, craniométricos e antropométricos tentaram provar que havia ligações entre a propensão ao comportamento criminal e as especificidades da aparência física (na maior parte, o rosto, as orelhas, os olhos e a forma da cabeça), que seriam indicadores de áreas dominantes do cérebro. Os fisiognomonistas estudaram a aparência facial e os frenologistas estudaram colisões na cabeça. Ambos os campos do estudo eram completamente influenciadores naquele tempo, e são lidos ainda hoje, como parte da *anthropology criminal*, tendo sido ensinados nos cursos de formação em antropologia no Brasil até aproximadamente os anos 1960. Este conjunto de idéias nos permite uma aproximação com um processo de construção teórica da noção de desvio, uma vez que, ele nos oferece um entendimento da concepção do desvio e do desviante.

No entanto, é nos trabalhos de uma Sociologia Criminal tomada de Émile Durkheim que se pode construir uma concepção de desvio, pensada por este a partir do conceito de solidariedade. Em *Da Divisão do Trabalho Social*, Durkheim (1995) pergunta o que é a divisão de trabalho na sociedade. Primeiramente, indica que na medida em que a divisão do trabalho aumenta a capacidade reprodutiva e a habilidade do trabalhador, ela é a condição necessária para o desenvolvimento intelectual e material das sociedades. Entretanto, a divisão do trabalho tem também

um caráter moral que é mais importante. Para explicar como ela contribui aos sentimentos de solidariedade, Durkheim reivindica que a divisão do trabalho vai além dos interesses puramente econômicos; constitui de maneira *sui generis* o estabelecimento da ordem social e moral.

Durkheim (1995), afirma que o símbolo mais visível da solidariedade social é a lei. A lei é a representação da organização da vida social em sua forma mais estável e mais precisa. As variedades essenciais da solidariedade social são refletidas na lei. Segundo o autor, podemos classificar tipos diferentes de leis para ver que tipos de solidariedade social lhes correspondem, existindo para tanto dois tipos principais de lei. O primeiro tipo é repressivo (lei penal), que impõe algum tipo “de dano” no perpetrador. O segundo tipo é restitutivo, que não implica necessariamente em sofrimento da parte do perpetrador, mas consiste restaurar os relacionamentos precedentes que foram perturbados na lei processual (civil ou social e política).

Durkheim demonstra como a lei repressiva predomina em uma sociedade caracterizada pela solidariedade mecânica. Para ele, as leis penais expressam as condições básicas da vida coletiva para cada tipo de sociedade. A natureza do crime, em Durkheim, perturba aqueles sentimentos que em qualquer tipo de sociedade devem ser encontrados em cada consciência saudável, enquanto que, nas sociedades ditas primitivas a lei é quase exclusivamente penal ou repressiva (DURKHEIM, 1995).

A lei penal demonstra a força da resistência do sentimento coletivo a um crime dado. Assim, a consciência coletiva vai além da totalidade da opinião e dos sentimentos comuns médios dos membros de uma sociedade, dando forma a um sistema determinado. Durkheim define que um ato é criminoso quando ofende a

consciência coletiva, sendo o crime constituído à luz da opinião pública. Nesse sentido, um ato ofende a consciência comum não porque é criminal, mas é criminal porque ofende essa consciência. Um crime é um crime porque a consciência coletiva o condena²¹.

Assim, todo tipo de crime deriva diretamente ou indiretamente da consciência coletiva. E o papel de uma autoridade com poder para governar é assegurar o respeito para com práticas coletivas e defender a consciência comum da ameaça produzida por seus “inimigos”. Durkheim, assim, afirma que, em sociedades tradicionais, esta autoridade tende a agir de forma mais severa, à medida que o crime pese mais sobre a consciência coletiva. Aqui a consciência coletiva adquire centralidade na determinação do poder e a pessoa punida o é pela causa da punição, no entanto, nas sociedades modernas se pune o fim, mesmo em estado potencial (Ibidem, 1995).

Vale observar que, segundo Alessandro Baratta, a lógica das relações entre a violência e o direito penal reside no fato de “la pena, especialmente en sus manifestaciones más drásticas, que tienen por objeto la esfera de la libertad personal y de la incolumidad física de los individuos, es violencia institucional, esto es, limitación de derechos y represión” (BARATTA, 2004. p. 300). E, “La lucha por la contención de la violencia estructural es la misma lucha que por la afirmación de los derechos humanos” (Ibidem. p. 303). Nesse sentido, pode-se concluir que a punição tem remanescido ainda nas sociedades modernas como um ato de vingança e de atormentação. A punição é uma reação do sentimento passional, graduada na intensidade que a sociedade exerce com a mediação de um excesso organizado no

²¹ Em diálogo com um gestor de uma unidade prisional de São Luís – MA ele comentou: “Todos nos praticamos crimes diariamente”. Então lhe perguntei: O que justifica o fato de que apenas alguns estão presos? Ele respondeu: “Os delitos deles são moralmente condenáveis”.

corpo daqueles membros que violaram determinadas regras de conduta. A punição sustenta a consciência comum.

Na discussão da lei restitutiva, que corresponde à forma de solidariedade orgânica da sociedade, Durkheim contrasta-a a lei repressiva. Afirma ainda que a lei repressiva tenderia a corresponder ao centro da consciência comum. Visto que a lei repressiva tende a estar difundida no âmbito das sociedades, a lei restitutiva trabalha através do *corpus* especializado: juizes, magistrados e advogados.

A formação de um contrato concerne diretamente nas partes envolvidas: não obstante, se um contrato tiver uma força obrigatória é a sociedade que confere essa força. Se a sociedade não der seu consentimento às obrigações que estiveram contraídas, a seguir estas obrigações são reduzidas somente às promessas morais. Daí a presença da lei restitutiva na sociedade, embora não seja essencial, ela é necessária.

Parte da lei restitutiva, o *corpus* real, corresponde à solidariedade negativa. A solidariedade negativa pode consistir nas ligações entre pessoas e coisas. Entretanto, o relacionamento entre indivíduos conhece maneira “real” também ao expressar a solidariedade negativa. Isto ocorre quando os relacionamentos são criados para impedir ou reparar os danos. Estes relacionamentos não implicam a cooperação. Daqui, as regras que se relacionam à realidade dão forma a um sistema definitivo cuja função seria ligar as partes diferentes da sociedade, sem eliminar as barreiras que as separam. A solidariedade negativa é somente possível onde a solidariedade positiva está ativa para que os indivíduos reconheçam que os outros têm direitos. Cada indivíduo deve, assim, impor limites a si próprio.

Segundo Durkheim,

Le problème à résoudre ne ressortit donc pas à l'histoire, mais à la psychologie. Il s'agit de faire le partage entre les éléments sociaux de la nature humaine et ceux qui dérivent directement de la constitution

psychologique de l'individu. C'est de ces derniers et d'eux seuls qu'est fait l'homme à l'état de nature. Le moyen de le déterminer "tel qu'il a dû sortir des mains de la nature" est de le dépouiller "de tous les dons surnaturels qu'il a pu recevoir et de toutes les facultés artificielles qu'il n'a pu acquérir que par un long progrès" (DURKHEIM, 1966. p.120).

O aprofundamento desta questão exige que transitemos do discurso da Sociologia Criminal, que estuda o crime como realidade ontológica pré-constituída, para o discurso da Sociologia do Direito Penal, que estuda as definições e o processo de criminalização do sistema penal como elementos constitutivos do crime e do status social de criminoso (BARATTA, 2002).

Afirmar que a Sociologia Criminal é suficiente para determinar uma concepção de culpa é reduzir as dimensões do fenômeno, nos exigindo à compreensão da criminalidade não como um dado ontológico pré-constituído, mas uma realidade social construída pelo sistema de justiça criminal através de definições e da reação social. Este deslocamento dos fatores de criminalidade (Sociologia Criminal) para a reação social (Sociologia de Direito Penal), tornaria a criminalidade como fator social atribuído a alguns sujeitos pelo poder de outros sujeitos sobre a criação e aplicação da lei penal (BARATTA, 2002).

No entanto, se a criminalidade for tomada apenas como criminalização mediante definições legais e rotulação oficial, desapareceria o comportamento real como ação socialmente negativa, descrevendo os mecanismos de criminalização e de estigmatização, mas não explicaria a realidade social nem o significado do desvio, dos comportamentos considerados socialmente negativos e da criminalização. O crime seria um fenômeno político, e o criminoso, um membro de grupos sociais induzido a agir contra a lei, tornando o processo de criminalização

apenas um conflito entre detentores de poder e submetidos ao poder²², por meio do qual as instâncias oficiais atribuem o *status* de criminoso a estes.

Esta construção teórica nos permite compreender a criminalidade como atributo do fenômeno da separação entre propriedade e poder, através da burocratização da indústria e do Estado, tendo sido adequada pelo direito penal, por um lado, pela maior efetividade de controle do desvio disfuncional à valorização do capital, como os crimes contra a propriedade, pela maior imunidade do desvio funcional ao sistema, como crimes ecológicos, de colarinho branco, etc. Este tipo específico de criminalidade pode ser observada a partir da perspectiva de negação do princípio de igualdade uma vez que os índices de criminalidade evidenciam que existe uma escassa medida de perseguição a tais delitos. Baratta, observa que,

Em relação ao *princípio da igualdade*, deve-se reconhecer a função crítica que estas teorias da criminalidade podem desempenhar em face da ideologia penal, tal função não deixa de se interessar, também, a outros elementos que compõe esta ideologia. Isso é verdade no que se refere ao *princípio de legitimidade*, ao *princípio do interesse social* e ao do *delito natural* (BARATTA, 2002. p. 113, grifos do autor).

A sociologia do direito penal nos remeteria aos mecanismos gerais de conservação e reprodução da realidade social, através da relação do sistema penal com a formação sócio-econômica. E, neste ponto, uma grande contribuição desta fase do movimento do pensamento criminológico e penalógico se manifesta ao negar o *princípio da prevenção ou do fim*, em particular ao relacionar à ideologia oficial do sistema penitenciário atual: a ideologia da ressocialização (Ibidem, p. 114).

Neste ponto, inúmeros mecanismos de seleção, marginalização e criminalização, reproduziriam a estrutura social e seus estratos sociais. Mecanismos observados nas relações de trabalho, onde o significado das punições e recompensas seria análogo aos do sistema penal. Esta aproximação analítica entre

²² Opero aqui com a noção de poder de Weber (2004, p. 33): "Poder significa toda a probabilidade de impor a própria vontade numa relação social, mesmo contra resistências, seja qual for o fundamento desta probabilidade".

o sistema penal e as relações de trabalho tornaria possível a compreensão da relação “prisão social / gueto judiciário”, nos fazendo compreender as relações diretas e indiretas de um sistema de punição que visa reprimir as ilegalidades visíveis e invisíveis (FOUCAULT, 2002; WACQUANT, 2001). Segundo Wacquant, “la prisión no es más que la manifestación paroxística de la lógica de exclusión de la que el gueto, desde su origen histórico, es instrumento y producto” (WACQUANT, 2004. p. 103). Dito desta maneira, o “gueto judiciário” como manifestação de um espaço de controle social marcaria sua existência em virtude de sua relação de proximidade e analogia com a “prisão social”. Ambos aqui entendidos, numa terminologia de Foucault, como um dispositivo, um mecanismo, um instrumento de poder – método que permite um controle minucioso das operações do corpo, que asseguram a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade (MACHADO, 2002).

Cabe a observação de José Jorge de Carvalho:

O discurso sobre a violência parece colar-se ao fenômeno de tal forma que o ato de compreensão é freqüentemente um ato de contaminação, de cópia, de reprodução estrutural – o discurso sobre a violência é quase sempre um discurso perigosamente violento (CARVALHO, 2001. p.91).

Nesse sentido, se faz necessário uma tentativa de empreender um exercício de reconhecimento da dupla objetividade do social, como composto de distribuições materiais e posições, por um lado, e classificações incorporadas por meios das quais os agentes simbolicamente constroem e subjetivamente experimentam o mundo, por outro (WACQUANT, 2002. p. 98).

A compreensão de como o modo desigual de distribuição estrutural do acesso aos meios legítimos para realizar metas culturais compele minorias desfavorecidas para modelos de comportamento desviantes, ajuda a entender a estratificação dos grupos sociais e sua condução à relativização de valores e normas, volatilizando

noções de crime como rebeldia contra valores comuns, tomadas como justificativas pessoais para resolver conflitos com normas ou valores sociais e proteger contra a reprovação própria ou alheia.

Assim, vale lembrar que, segundo Wacquant (2002. p. 99), Bourdieu haveria forjado o entendimento de que o julgamento não é um dom inato, mas uma habilidade socialmente aprendida que serve para travar lutas de classes negadas, via batalhas simbólicas da vida diária e posturas adotadas em vários campos da produção cultural.

No entanto, o discurso legítimo apresenta um Estado que apaga o seu comprometimento de seguridade para com o seu componente social, o povo, reinvestindo ao mesmo tempo, sobre o território seu poder legítimo de uso da força física, através do componente penal e da repressão policial.

A idéia de cidadania passa a ser percebida com significado aproximado à repressão, como uma ausência de individualidade e impregnada de uma rede de favores gerando ódio. Nesse sentido, caracteriza-se como um pavor à violência.

[...] a violência instaura um clima cada vez mais intenso e generalizado de desassossego que potencializa o medo à violência, cuja reação, freqüentemente, é de violência reativa, ou defensiva, ou profilática. Assim, em vez de contribuir com um efeito pacificador dos ânimos, o discurso sobre a violência costuma mimetizar o esfacelamento da harmonia provocado pelos crimes violentos que se quer afastar, repudiar, esquecer, superar, sublimar, punir (CARVALHO, 2001. p.91).

Violência, violência delitiva, violência estrutural e de Estado, violências legitimadas por abusos interpretativos de leis, violências institucionais como formas e meta-formas da violência, como modalidades de guerras secretas no dizer de Deleuze em sua máquina de guerra, de “maquinaria não inscrita”, de onde o indivíduo de pronto se encontra frente à violência sistematizada, onde pouco se pode fazer frente a ela (DELEUZE, 1997).

Deleuze, em análise do trabalho de Georges Dumézil acerca da máquina de guerra na mitologia indo-européia afirma que:

A soberania política, ou dominação, possuía duas cabeças: a do rei-mago, a do sacerdote-jurista [...] Mas a sua oposição é apenas relativa; funcionam em dupla, em alternância, como se exprimissem uma divisão do Uno ou compusessem, eles mesmos, uma unidade soberana (DELEUZE, 1997. p.12).

Mais do que esta independência de um Estado ou de outro agente condutor, no entanto, a violência praticada nos dias atuais surge espontaneamente, de dentro para fora. Não há mais a necessidade de participação de potências externas (Estados) para que assuma maiores proporções, pois o inimigo não está mais do lado de fora, ele se tornou qualquer um: o vizinho, o amigo, o pai, uma comunidade, etc. É a utilização da definição hobbesiana da “guerra de todos contra todos”.

A guerra civil não vem de fora; não é um vírus adquirido, mas um processo endógeno. É sempre desencadeada por uma minoria; provavelmente, basta que um cidadão em uma centena a deseje para tornar impossível a vida civilizada em coletividade (ENZENSBERGER, 1995. p. 15).

Por conseguinte, na passagem do Séc. XX para o Séc. XXI, o Estado empreende sobre bases cuidadosas o seu processo de emagrecimento social e ao mesmo tempo, transfigura-se para um modo ativo de suas funções punitivas, aptas a tomar sérias medidas no que diz respeito aos desviantes, fazendo criar a “segurança”, um acordo estreitamente físico em termos de risco existencial (de vida, salarial, social, médico, etc.). O declínio do estado econômico, diminuição do estado social e glorificação do estado penal, produzem uma coragem cívica de “modernização” política na mesma medida em que, incentiva a audácia que prescreve a adoção de políticas de segurança pública através de dispositivos de seguridade mais “severos”.

Como a violência permeia a sociedade e instituições, o Estado não poderia ficar de fora, sendo um dos instrumentos fundamentais para a efetivação e manutenção da repressão / violência. O Estado exerce seu papel de regulador da

violência, modificando consideravelmente sua prática no interior da sociedade. A política de “tolerância zero”, exercida pelo Estado, passa a ser incorporado por todos, em todos os espaços, disseminando ódio e violência.

É importante observar que o discurso legitimador da política de “tolerância zero” age como um verdadeiro dispositivo de regulação e controle da ação acerca da definição de conceitos legítimos de combate ao crime organizado e o “subdesenvolvimento”. Ele instaura um pânico moral que, pela força de sua amplitude e virulência, influencia profundamente as políticas de segurança pública nacional e as opiniões públicas, contribuindo para um perpétuo suspense e enclausuramento. Nestas situações oportunas, o Estado põem em vigor sua propriedade punitiva.

Segundo o professor César Barreira, a política de segurança pública, ao lado da política educacional e da de saúde, passa a ser o ponto nevrálgico, considerado o “calcanhar de Aquiles” destes governos. Estes tentam com discursos e práticas amenizar esta situação no âmbito da segurança pública, contratando, inclusive, consultoria externa, como é caso da empresa de segurança privada First Security Consurity, que tem como principal acionista e ideólogo o ex-chefe de polícia da cidade de Nova York, William Bratton, que ganhou notoriedade com o slogan “tolerância zero” (BARREIRA, 2004).

A doutrina “tolerância zero”, o meio da gestão policial e judicial da pobreza cria indisposição nos espaços públicos e, por conseguinte alimenta um difuso sentido de insegurança ou, mais simplesmente, um embaraço ou inconveniência. Segundo Wacquant, Nova York, símbolo de “passado” violento, era apresentada como a metrópole líder da criminalidade que se transformou em exemplo de controle. Desta forma, passou a oferecer aos políticos dos demais países a

oportunidade de atingirem a modernidade através da reforma da idéia de segurança pública, que permite reafirmar pouco a pouco a determinação do Estado em agir no que diz respeito às “desordens”, liberando, ao mesmo tempo, a dimensão pública de qualquer responsabilidade social ou econômica. A partir deste ponto, da cidade de Nova York se propagou para todo o globo a uma velocidade impressionante uma retórica militar da guerra ao crime e (re)conquista do espaço público, que assimila os delinqüentes (reais ou imaginários), os loucos, os mendigos e outros marginais até estrangeiros, sugerindo um controle sobre a imigração, sempre rentável do ponto de vista eleitoral (WACQUANT, 2004b).

Estes estereótipos podem assim, alimentar uma nova ética da justiça criminal, que diferentemente se inscreve numa vasta constelação discursiva, feita de termos e teses, sobre o crime, a violência, a justiça, a desigualdade e a responsabilidade do indivíduo. Um verdadeiro campo de batalha, construído à base de uma pressão (inter)nacional que defende o discurso de desenvolvimento, e nos debates públicos acerca da violência e criminalidade manifesta força e persuasão, onipresença e prestígio internacional. Um processo de banalização da violência e criminalidade, tendo sido, pouco a pouco visto como fator dos problemas sociais passíveis de intervenção do Estado, cuja natureza definiria seu papel essencial (FOUCAULT, 2002).

Este Estado punitivo caracteriza-se pelo controle da violência, assumindo de forma legítima o uso exclusivo da força física (WACQUANT, 2004b; WEBER, 2004). Inúmeros mecanismos de segurança são criados, sob a alegação de que supostamente serviriam para manter a paz e a ordem. Todos os recursos de Estado assegurado pela propriedade privada são utilizados para gerenciar as relações

sociais. Sistemas são implantados, para garantia de um sentimento de “bem-estar” que pairasse sobre a coletividade.

Segundo a professora Maria Stela Grossi Porto, no limite, está em questão o comprometimento do longo processo de pacificação, que Max Weber, assim como Norbert Elias (1990), identifica à especialização monopolizada da função de segurança e aos procedimentos racionais do direito, característicos da institucionalização do Estado moderno (PORTO, 2001. p.47).

Esta realidade vem sendo articulada por duas tendências: uma de desresponsabilização do Estado pela violência e afirmação de seu aspecto enquanto fenômeno social, e outra, formada por um conjunto de proposições e questionamentos levantados por especialistas em segurança. A cargo do Estado Brasileiro, estes especialistas afirmam ser necessária a construção de imagens ressemantizadas, como as do policiamento comunitário e da reorientação dos padrões de organização e funcionamento dos instrumentos legítimos de uso da força física (policiamento), assim como, do sistema penitenciário e indica o grau de responsabilidade do Estado no tratamento da violência e o seu monopólio legítimo e os usos ilegítimos da violência para a sua instrumentação.

4 A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Em outubro de 1988, a Assembléia Nacional Constituinte, instalada em fevereiro de 1987, a partir de um discurso que tinha como objetivo instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, estabeleceu, um marco conceitual e metodológico para a Segurança Pública no âmbito do Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, que por sua vez, é constituído pelos Estados de Defesa e de Sítio, Forças Armadas e Segurança Pública. Com o intuito de observar este marco selecionamos fragmentos do texto constitucional:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei (BRASIL, 2004).

A nova orientação cria instrumentos de monitoramento e permanente avaliação, a partir do argumento de que as mudanças não deveriam se restringir aos aspectos formais, mantendo intocados os conteúdos e as práticas, como observado na redação dos Art. 49º; Art. 165º; Art. 166º; Art. 167º da Constituição de 1988, e; Art. 35º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 – ADCT/88. Nestes artigos, observa-se uma preocupação em redefinir as atribuições das instituições políticas do Estado, assim como, efetivar um maior controle administrativo acerca dos recursos públicos.

Cabe ressaltar que o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004, disciplina a organização e o funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa, denominado Força Nacional de Segurança Pública que atenderia a uma lógica disposta nos Art.º 144 e Art.º 241²³ da Constituição Federal de 1988. Estes dispositivos passariam a ter peso na regência dos Planos e Projetos dos próximos exercícios governamentais, sendo formulado de acordo com nova orientação. As implicações de tais mudanças foram de diversas ordens e incidiram sobre os processos e as concepções de trabalho, os modelos estruturais, os sistemas de controle da administração pública brasileira.

Neste sentido, a reflexão apresentada a seguir é feita com o objetivo de contribuir para uma compreensão que se julga necessária. Contextualizando o processo; o esforço será de olhar para detalhes que muitas vezes podem parecer escapar aos condutores das mudanças, buscando identificar limites e possibilidades e oferecer, quando possível, contribuições para o aprofundamento de análises sobre o conceito de segurança pública.

Esse conjunto de instrumentos e de determinações tem seu sentido melhor apreendido se remetido ao contexto no qual foi produzido e, dos desdobramentos legais verificados processualmente. A Assembléia Constituinte, concluiu seus trabalhos em 05 de outubro de 1988. Nela consta uma nova concepção de Estado-Nação, tendo sido ampliado os conceitos fundamentais de direitos sociais e as atribuições do poder público, alterando a divisão administrativa do Estado Brasileiro e instituindo uma ordem econômica que tem por base a função social da propriedade e a liberdade de iniciativa, limitada pelo intervencionismo de Estado.

²³ Segundo a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, 04 de junho de 1998.

Entender esta nova concepção passa necessariamente pelos processos que possibilitaram esta situação específica.

Em constituições anteriores, a segurança pública é tratada indiscriminadamente como segurança nacional. No caso da Constituição Federal de 1934, o Título VI abrange os Art. 159º e Art. 167º, que dispõem acerca da segurança nacional. O Art. 159º diz que: “Todas as questões relativas à Segurança Nacional serão estudadas e coordenadas pelo Conselho Superior de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais criados para atender às necessidades da mobilização”. Segundo o Art. 161º: “O estado de guerra implicará a suspensão das garantias constitucionais que possam prejudicar direta ou indiretamente a segurança nacional”.

Na Constituição de 1937, do Art. 161º ao Art. 165º, se estabelece a base para a Segurança Nacional, sendo seguida da Defesa do Estado, compreendido entre os Art.º 166º ao Art. 173º.

Na constituição de 1946, não há um título ou seção prevendo a segurança pública. Esta, por sua vez, é tratada no título referente às Forças Armadas, quando prevê o Conselho Nacional de Segurança (Art. 28º; Art. 179º; Art. 180º e Art. 181º).

Em 1967, o Congresso Nacional promulgou uma nova Constituição, que recebeu nova redação dada pelos Ministros Militares no Exercício da Presidência da República, em Decreto de 1969, decreto este que teria sido considerado por especialistas como uma Constituição outorgada. Em sua Seção V, Capítulo VII, a Constituição de 1967 estabeleceu nos artigos 89º; 90º; 91º as bases da segurança nacional, sendo o Conselho de Segurança Nacional (composto pelo Presidente da República, pelo Vice-Presidente e todos os seus Ministros de Estados) responsável pela: 1. realização dos estudos dos problemas da segurança nacional; 2.

modificações ou cassações das concessões ou autorizações de assentimento prévio para concessões de terras, abertura de vias de transporte, instalações dos meios de comunicação, construção de ponte, estradas internacionais, campos de pouso, assim como, o estabelecimento e exploração de indústrias nas áreas indispensáveis à segurança nacional.

Observa-se que, em perspectiva, a questão nacional da segurança pública obedece a um processo de descentralização e centralização de acordo com o contexto sócio-político do Estado Brasileiro, tendo sido pensada sempre como uma questão de defesa social. Esta perspectiva nos permite perceber a importância do discurso e das concepções que giram em torno da temática violência e da segurança pública.

4.1 O Plano Nacional de Segurança Pública

Uma conjuntura de violência e arbítrio tende a apresentar-se sempre que se configura um aumento de movimento em busca da ampliação dos direitos sociais. A eleição e posse do presidente Luis Inácio Lula da Silva, independente de seu deslocamento da esquerda para o centro do espectro político, exacerbou a violência daqueles que vem sistematicamente recusando a mediação pública dos conflitos ou instrumentalizando as instituições públicas para afirmar sua própria lei. No primeiro caso temos ações ligadas a milícias, o chamado crime organizado, etc. No segundo caso encontra-se o poder público quando indica os processos de regionalização (estadualização) do controle sobre a criminalidade, por meio da ação do Poder Judiciário estadual, quase sempre acompanhado pela ação do Poder Executivo estadual (PORTO GONÇALVES, 2004).

O pesquisador João Luciano, ao tratar a questão da segurança pública se refere ao movimento de “Lei e Ordem” no campo do direito penal, chegando a reconhecê-lo como uma reação à criminalidade que tem sido fundamentada de maneira diametralmente oposta à ideologia da defesa social. Afirma-o como sendo,

regime punitivo retributivo, fulcrado essencialmente na ideologia de repressão alimentada pela “mídia” através da divulgação massificada de fatos criminosos, criando um clima de insegurança e pânico, gerando uma atmosfera propícia para movimentos políticos que se apresentam como verdadeiros “salvadores da Pátria”, com soluções mágicas capazes de conter a onda de violência, amplamente difundida (MATOS JUNIOR, 2004. p.107).

Segundo Cardoso (2007), reduzir o combate à criminalidade por meio da política de “Lei e Ordem” é mascarar a crise do sistema penal e reforçar a violência. E segue afirmando, que o movimento de “Lei e Ordem”, altamente repressivo, preconiza um maior número de leis incriminadoras com o escopo de reduzir a criminalidade e intensificar a utilização do sistema penal.

A pressão destas relações de força ideológica encontra-se no texto Constitucional de 1988, conforme a leitura dos incisos XLII, XLIII e XLIV do art. 5º, quando intensifica a necessidade da pena. O quadro se agrava na edição da legislação infraconstitucional, a qual objetiva responder a situações excepcionais que causam comoção à opinião pública.

O Estado brasileiro, por ação ou omissão, torna-se co-responsável pelas gravíssimas disfunções sociais, comprovadas pelo desinteresse estatal em evitar conflitos internos, como o dos sem-teto, dos desempregados e dos demais hiposuficientes. E, por mais que se demonstre que o sistema penal seja incapaz de cumprir as suas finalidades: prevenção e ressocialização, a voz daqueles que clamam por um maior número de condutas criminalizadas, pelo aumento das penas, pelo endurecimento das regras de execução penal, pela implementação de

movimentos como o movimento de “Lei e Ordem”, têm cada vez mais ressonância na sociedade.

Parece existir assim, uma generalizada ignorância a respeito da severidade das penas como forma de prevenção ao crime. Essa afirmação é uma ilusão a serviço da legitimação do discurso e da atuação do sistema; é utopia, porque ao invés de ressocializar, dessocializa, ao invés de educar, deseduca, ao invés de humanizar, desumaniza, perverte, estigmatiza.

Há uma continuidade entre as concepções de “Lei e Ordem” e a política de “tolerância zero”. Esta relação estabelecida no âmbito da segurança pública cria um campo de disputa e jogo que torna o direito penal um campo minado pelo discurso de criminalização.

Por um lado, há um discurso extremamente repressor, capaz de alimentar os anseios de repressão, através de programas de televisão por assinatura, como a Universal Channel (SKY – canal 43), que oferece dois exemplos em seu ambiente de informações sobre os programas:

Low and Order - 3ª Temp. Reap. Premiada série policial filmada em Nova York que analisa o crime e a justiça com uma fórmula única e diferenciada, amarrada em uma perspectiva de duas pontas.

Low and Order SVU (Special Victim Unit) - 6ª Temp. Estréia. De grande sucesso nos EUA, uma série que traz casos de abuso sexual, as investigações, causas e conseqüências. A maior parte dos episódios acontece nas ruas, perto das investigações.

Os programas dispõem de três exibições diárias, sendo assistidos por assinantes em todo o Brasil. Sua mensagem é o discurso de que a criminalidade se manifesta como violência brutal e como tal, deve ser tratada com extrema utilização da força policial, nem que para isso, o policial tenha que colocar em risco a própria vida.

Encontramos uma variante desse tipo de programa na cobertura televisiva policial local. Os programas “Bandeira 2” e “De olho em você” abordam o fenômeno

da violência numa perspectiva que podemos chamar de panóptica. O slogan de um deles, “de olho em você”, constrói a concepção de olhar vigilante disseminado. Ao assimilar o discurso da “tolerância zero” eles agem como dispositivos de controle social, agentes da “Lei e Ordem”.

A concepção de defesa social não pode ser pensada apenas em função do discurso da “Lei e Ordem”. Ao analisar a questão, João Luciano vislumbra um outro viés da ideologia da defesa social. De acordo com ele,

a defesa social deve ser entendida como um conjunto de aspirações calcadas em princípios humanísticos e democráticos que representam as mudanças mais progressistas em matéria penal no mundo, nas últimas décadas, não devendo, no entanto, ser tida como uma escola (MATOS JUNIOR, 2004. p. 106).

Estas aspirações ideológicas influenciam diretamente o contexto de promoção do documento base de orientação das políticas de segurança pública do atual Governo Federal. O Plano Nacional de Segurança Pública (BRASIL, 2002) é um documento que baliza as ações do Governo Federal na área de Segurança Pública, estabelecendo “compromissos”, pontuando demandas e estratégias. A rigor, goza de existência jurídica precária: primeiro porque não figura entre as rubricas orçamentárias, segundo porque é completamente desprovido de qualquer forma ou aspecto normativo (decreto, portaria, resolução, instrução, etc.) A única referência legal ao PNSP, é a que consta no Art.º 1 da Lei n.º 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que declara:

Art. 1º Fica instituído, no Âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, com o objetivo de apoiar projetos de responsabilidade dos Governos dos Estados e do Distrito Federal, na área de segurança pública, e dos Municípios, onde haja guardas municipais.
Parágrafo único. O FNSP poderá apoiar, também projetos sociais de prevenção à violência, desde que enquadrados no Plano Nacional de Segurança Pública e recomendados pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ao Conselho Gestor do Fundo.

A coordenação do Plano é de responsabilidade do Ministério da Justiça, estando inserido no núcleo das políticas públicas que informam a agenda

governamental. Sua formatação é, por um lado, resultado do esforço de síntese das políticas de segurança pública deste governo, por outro, resultado das concepções internacionais de segurança pública. Pode-se extrair do plano, pois, a compreensão que o governo federal tem do problema da criminalidade, o grau de responsabilidade auto-atribuído, o substrato ideológico das opções político-criminais adotadas, ainda que, por vezes, o documento assumira posições ambíguas ou excessivamente vagas.

O Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) reúne ações de acentuado viés educativo-preventivo, ao lado de ações de caráter repressivo. Apesar de se intitular como um documento de caráter comunitário, ele pode ser pensado como um híbrido que incorpora a forma conservadora do tratamento e intervenção do problema da criminalidade. Sua redação apresenta um caráter educativo-preventivo direto e, disseminada concepções repressivas em suas “propostas legislativas”, na “eficiência” dos estabelecimentos penais e dos sistemas de inteligência, na “intensificação” do policiamento, no “reaparelhamento” das polícias.

O PNSP é controverso em suas soluções e em seu discurso, tentando produzir a impressão de objetivação das características do próprio objeto: “A controvérsia é da natureza do problema, dada sua extraordinária complexidade” (BRASIL, 2002. p.10). Nesta faceta, apresenta sua dimensão promissora e preocupante. Promissora, pois aponta problemas identificados no âmbito do Estado, como o gravíssimo problema da segurança e a deterioração da qualidade de vida da população urbana de baixa renda e estabelece o caráter essencialmente civil das ações do Estado em combate à criminalidade. Preocupante, porque dissolve a possibilidade de oferecer respostas claras aos problemas que precisa solucionar, haja vista o fato de que não existe um eixo central de ação, apresentando-se como um projeto sem metas palpáveis, sem organicidade, sem prazos, sem projeção de

custos e investimentos. Estabelece uma necessidade de mudança institucional das polícias, sem apresentar propostas consistentes para mudanças profundas em sua cultura organizacional e operação institucional.

Neste sentido, o discurso oficial é bastante sintomático no que diz respeito ao que é dito e também ao que não é dito. É com preocupação que se observa que há trechos no Plano suprimidos na sua versão em língua portuguesa²⁴. O texto intitulado “The Organized Crime”, subscrito no item 1.7 da versão Public Security National Plan. Um trecho do referido sub-capítulo diz:

The degree of economic and social development, as well as existing conditions of injustice, poverty and unemployment are not enough to explain the organized crime phenomenon. It is present both in rich and poor regions and countries. Experience shows that its presence and influence are directly connected with its capacity of establishing complicity relations with the State. Organized crime aims at co-opting, for its own advantage, the State power, be it by tempting or corrupting public agents, infiltrating their representatives into power structures or by influencing, inside or outside the State apparatus, public policies in favor of their interests to grant impunity. In Brazil, the criminal organizations are linked to the corruption associated with *jogo do bicho* (a kind of illegal lottery), car thefts and their consequent dismantling, cargo thefts and, more recently, with fuel adulteration, as well as traffic in drugs and arms.

Esta passagem do Plano nos oferece um entendimento de que a violência e criminalidade são institucionalizadas no Brasil, não podendo ser explicadas apenas pela noção de desenvolvimento econômico e social, mas também, pela relação de cumplicidade e corrupção dos agentes de Estado, nos oferecendo uma acepção larga da violência organizada. A este respeito, Sardan escreve sobre o crime organizado em Benin, Nigéria e Senegal (países cuja particularidade pós-colonial aproxima-os do Brasil): “De plus, notre acception de la corruption est large: le ‘complexe de la corruption’, loin d’une définition juridique étroite, regroupe en effet toutes les pratiques illégales, et pourtant répandues, des agents de l’État” (SARDAN, 2001. p.5, grifo do autor).

²⁴ Encontram-se disponíveis na página da Secretaria Nacional de Segurança Pública (www.mj.gov.br/senasp) versões do Plano nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa.

A referida passagem do Plano traduz ainda uma dimensão da noção de desenvolvimento social e econômico cuja base teórica está ancorada, por um lado, na teoria liberal, pois seus critérios para a transformação estão relacionados ao progresso, crescimento, distribuição e mercado.

Resta ainda observar que o desenvolvimento do programa de cooperação federativa, denominado Força Nacional de Segurança Pública cria um grau de interferência do Governo Federal em áreas de competência material dos Estados, sob a alegação da “Cooperação do Governo Federal com os Governos Estaduais”. Conforme o decreto que instituiu o programa de cooperação federativa, entre as atribuições da Força Nacional de Segurança estaria a de policiamento ostensivo. Esta atribuição vai de encontro à normativa constitucional que determina em seu Art. 144º que:

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além de atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Dessa forma, pode-se deduzir que esta direção representa uma sinalização política para uma controversa cooperação do Governo Federal com os Governos Estaduais nas questões da criminalidade local, muito embora, se reconheça que ela representaria uma maior eficiência de suas atividades, em consonância com o Art. 144º, § 7º CF88.

Vale ressaltar que, o PNSP é concebido pelo Ministério da Justiça, através do FNSP como um mote de políticas públicas imediatistas, pois, lhe é conferido, conforme texto do Art. 144º, § 4º CF88, absoluta exclusividade de execução de projetos de curta duração, pois, os projetos habilitados a receber recursos do FNSP não poderão ter prazo superior a dois anos.

4.2 Uma análise da Segurança Pública para o Estado do Maranhão

A Constituição do Estado do Maranhão, em seu Título V, Capítulo único, trata da Defesa do Estado e da Segurança Pública, conforme declara o artigo 112:

Art. 112 - A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida com vistas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio pelos seguintes órgãos:

I. Polícia Militar;

II. Polícia Civil;

Parágrafo Único - O sistema de segurança pública de que trata este artigo subordina-se ao Governador do Estado.

Nesse sentido, compreende-se que o exercício da segurança pública operacionalizado pelos órgãos de Polícia Militar (PMMA) e Polícia Civil estão subordinados ao Governo do Estado do Maranhão. No entanto, cada um destes órgãos constitui instâncias específicas, como estruturas e regulamentos próprios.

Muito se tem criticado os regulamentos disciplinares das Polícias Militares por punirem de forma arbitrária e severíssima as faltas administrativas, por outro lado, eles acabam sendo tolerantes com o crime, a corrupção e todos os desvios graves de conduta. O Presidente Luis Inácio Lula da Silva, em texto intitulado “Um novo regulamento disciplinar para as PMs” editado pelo site comercial que leva o nome do Prof. Luís Eduardo Soares²⁵ afirma,

Se o policial chega um pouco atrasado ao batalhão, está com o coturno sujo, o cabelo grande ou o uniforme desalinhado, pode ser preso pelo superior, sem maiores explicações ou direito de defesa. Por outro lado, se cometer um crime, no exercício de suas missões, extorquindo, sendo violento, torturando ou matando, terá boas chances de ficar impune, dado o comportamento frequentemente corporativista e burocrático das corregedorias. É preciso mudar essa realidade. Afinal, é necessário respeitar os policiais militares como profissionais e cidadãos (SILVA, 2007. p. 1).

²⁵ http://www.luizeduardosoares.com.br/docs/le_lula_regulamento_disciplinar.doc

Vale ressaltar que, o regulamento disciplinar da PMMA deve ser organizado à luz do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4)²⁶, conforme texto da Constituição Estadual:

Art. 114 - A Polícia Militar, organizada com base na hierarquia e disciplina, força auxiliar e reserva do Exército, será regida por lei especial, competindo-lhe o policiamento ostensivo, a segurança do trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e as relacionadas com a prevenção, preservação e restauração da ordem pública.

Como a PMMA não dispõe de Regulamento Disciplinar específico, o órgão é regulado disciplinarmente pelo R-200 e pelo R-4, tendo expressão institucional através do Decreto-Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que altera o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, assim como, pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares (R-200)²⁷.

Por outro lado, a Polícia Civil, possui organização e função própria, conforme artigo da Constituição Estadual:

Art. 115 - A Polícia Civil, dirigida por Delegado de Polícia de carreira, incumbe às funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares;

A função judiciária que exerce a Polícia Civil tem como atividade principal a investigação criminal. Segundo o delegado de polícia *Dr. Λυχιανο Αβρευ*, a investigação criminal se caracteriza pela busca de provas, sendo ela relacionada a dois fatores: a materialidade do crime e a autoria. Tendo sido perguntado acerca dos mecanismos de controle desta função ele informa que, o controle é realizado de forma interna e externa. Externamente este controle é realizado pelo Ministério Público e internamente este controle se realiza pelas Corregedorias de polícia.

²⁶ Disponível em: http://www.exercito.gov.br/01Instit/Legislal/RDE/rde_02.PDF

²⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/D88777.htm

A Profa. Maria Stela Grossi Porto afirma que uma das peculiaridades do sistema policial brasileiro é o fato de não existir instituição que realize o ciclo completo de polícia, ou seja, uma instituição que exerça as funções de policiamento ostensivo e investigação criminal. De forma geral, o policiamento de rua (ostensivo) compete à Polícia Militar e à Polícia Civil compete conduzir os inquéritos policiais (PORTO, 2006. p.11).

Vale ressaltar que, para Bayley as interações entre polícia e sociedade devem ser tomadas como constituintes de uma interação ramificada e complexa. Ele afirma que:

As interações deliberadas entre polícia e sociedade pertencem ao domínio da política e ocorrem primariamente através do governo. Elas consistem, de um lado, nas tentativas da comunidade em direcionar e controlar a polícia e, do outro, na pressão policial sobre a vida política. A primeira interação representa a questão da responsabilidade e a segunda, do policiamento político (BAYLEY, 2001. p.173).

Segundo Bayley, as formas de policiamento devem ser entendidas em sua diversidade, assim como, é preciso compreender que diversas agências que não são normalmente associadas com a polícia possuem poderes “policiais” e, para confundir mais, certos indivíduos também executam funções policiais (Ibidem. p. 19). Estas afirmações de Bayley são seguidas de uma preocupação em estabelecer as referências em relação à palavra *polícia* que, por sua vez, significaria “pessoa autorizada por um grupo para regular as relações interpessoais dentro deste grupo através da aplicação da força física” (Ibidem. p. 20). E segue afirmando, “a competência exclusiva da polícia é o uso da força física, real ou por ameaça, para afetar o comportamento. A polícia se distingue, não pelo uso da força, mas por possuir autorização para usá-la” (Ibidem. p.20).

De posse dessas informações, é importante pensar como a questão do policiamento aparece relacionada a dois pontos fundamentais: 1. a questão, ora

citada, da responsabilidade pela segurança pública e; 2. a questão da autorização para o uso da força física em prol da segurança pública. Estes aspectos devem ser observados tendo em vista sua legitimidade e legalidade.

Em relação ao termo responsabilidade, cabe ressaltar que Bayley entende a “responsabilidade de todos” como um fator de adequação entre o comportamento policial e os objetivos da comunidade. Nesse sentido, chega a afirmar que a responsabilização seria assim, o controle dos procedimentos da força policial e, este controle é exercido por mecanismos localizados tanto dentro quanto fora da polícia (BAYLEY, 2001. p. 173-174).

Segundo João Luciano, tanto no Estado do Maranhão, como nos demais Estados da federação, o passado das polícias está ligado à finalidade de defender o regime político, portanto, a defesa interna contra idéias tidas como nocivas por parte do governo. O modelo de policiamento era voltado para interesses particulares de caráter político-ideológico fundado sobre uma base hierárquica rígida, cuja execução da ordem superior não comportava nenhum tipo de reflexão ou ponderação: uma ordem dada era ordem cumprida (MATOS JUNIOR, 2004). E completa afirmando que:

Mesmo após o governo militar, as polícias brasileiras continuaram adotando, como estratégia, um modelo reativo de atendimento no molde do modelo profissional norte-americano, assim sendo, voltaram suas atividades quase que exclusivamente ao combate ao crime, mas com uma visão muito restrita da criminalidade (Ibidem. p.26).

Nesse sentido,

A polícia sempre apresenta boas razões para justificar sua onipresença em certos bairros e as práticas de provocação dirigida às quais se entrega [...]. No entanto, agindo assim, a polícia reproduz, sem perceber, um esquema vindo diretamente do século XIX: a criminalização das camadas sociais mais desfavorecidas e a confusão entre “classes laboriosas” e “classes perigosas” (BAYLEY, 2001. p. 234).

Esta limitação da ação policial rendeu às instituições policiais uma reputação negativa, contribuindo progressivamente para efetivação de uma crise de

legitimidade, cuja ineficácia é reforçada pelos modelos de policiamento ostensivo e de investigação. O aumento da criminalidade aliado às ações violentas da polícia contra a população²⁸ faz surgir um conjunto de questionamento acerca do entendimento e da eficácia da ação policial. Conforme João Luciano:

A primeira preocupação, então, a partir daqueles episódios de violência policial contra a comunidade, foi com o resgate da imagem da instituição junto à opinião pública. Usou-se a estratégia de campanhas publicitárias que, em última análise, tentavam passar para a sociedade o lado sadio da polícia, difundindo a figura do policial amigo da população, que zela pelos portadores de deficiência física, pelas pessoas idosas e crianças (MATOS JUNIOR, 2004. p. 30).

Essa busca por uma nova identidade para o policiamento também é registrada na nova orientação proposta pela Secretaria Nacional de Segurança Pública ao afirmar que:

A formação deve estar comprometida com a paz e a cidadania e conectada com os avanços da ciência. Só assim será possível desenvolver a construção de conceitos teóricos e práticos de segurança pública, de Polícia Militar, de Polícia Civil, dentre outras instituições, que expressem os valores, as garantias e o sentido de ordem para o Estado Democrático de Direito e para a sociedade organizada [...]. A unificação progressiva das academias e escolas de formação não se limita à integração dos currículos. É preciso que as polícias civis e militares, da base operacional aos setores intermediários e superiores, sejam formadas em uma única academia ou escola descentralizada, fundada nos preceitos da legalidade democrática e do respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana [...]. A formação unificada das polícias é fator imprescindível para a integração coordenada, profissional e ética do trabalho preventivo e investigativo, tendo sempre como destinatário o cidadão, a sua defesa e a proteção de seus direitos (BRASIL, 2002)

Entretanto, no caso do Maranhão, alguns mecanismos utilizados pelo órgão de gestão da segurança negligenciam esses novos preceitos para a ação policial. Mais do que isso, não raramente, os padrões de policiamento continuam obedecer a conceitos que há muito tempo são tidos como discriminatórios e ineficazes.

Um exemplo desse tipo de ação pode ser encontrado na chamada “Lei Seca”, apelido dado pela mídia à Portaria nº 017/2005, ato normativo do poder executivo,

²⁸ Repressão militar de aversão ao comunismo durante governo militar, assim como, ações de despejo de posseiros urbanos, como o caso do Cohatrac V em São Luís, e rurais, como Eldorado dos Carajás.

assinado pelo, então, Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão, o Sr. Raimundo Cutrim. Esta portaria, que pode ser enquadrada entre as políticas de “tolerância zero”, assim como a “Lei do Silêncio”, prevê uma espécie de “Toque de recolher”, estabelecendo no perímetro residencial o fechamento, às 23h, de bares e empreendimentos comerciais que vendam bebidas alcoólicas e às 2h30 para comerciais.

O primeiro ponto a ser observado na questão da chamada “Lei Seca” é o fato de que esse tipo de portaria atenta contra os princípios fundamentais previstos na Constituição vigente. Um deles é o princípio da livre iniciativa. Mas o debate que se coloca a respeito desta questão não se resume unicamente à violação de princípios previstos em lei. Trata-se do fato de que o cumprimento da Portaria acontece de forma discriminatória.

Uma análise dos jornais locais permite perceber que somente determinadas áreas da cidade consideradas perigosas são alvos preferenciais do patrulhamento policial, enquanto que, nos pontos considerados turísticos ou de frequência de pessoas economicamente privilegiadas, não se verifica o cumprimento da mesma. Nesse ponto é necessário retroagir um pouco para poder apreender o desdobramento que a medida teve desde a sua segunda “versão”, editada em 2004:

Uma portaria assinada na sexta-feira passada pelo secretário de Estado da Segurança Pública, Raimundo Cutrim, determina que mais oito bairros serão incluídos no “toque de recolher”. São eles: Sá Viana, Areinha, Jaracati, Bom Jesus, João de Deus, Coroado, Vila Bacanga e área Itaqui-Bacanga. Todos os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas em áreas residenciais destes bairros terão que encerrar suas atividades às 23h.

A Portaria nº 9, que altera a Portaria nº 8, de 6 de julho de 2004, entrará em vigor tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado. O “toque de recolher” já está valendo na Liberdade, Coroadinho, Monte Castelo, Vila Isabel Cafeteira, Parque Jair, Cidade Operária, Vila Embratel, Anjo da Guarda e Ilhinha, no São Francisco (JORNAL PEQUENO, 02/08/2004).

A Portaria é apresentada pela SSPMA como essencialmente necessária para garantir a segurança da população. No entanto, se observarmos a análise feita por Wacquant (2001) das ações de “tolerância zero” implementadas na cidade de Nova York, podemos perceber que são inspiradoras de medidas que, de fato, visam controlar as conseqüências deletérias da retirada da “asa protetora” do Estado social.

Aqui vale uma pequena digressão, apesar da pesquisa ter sido realizada no período de 2005 a 2006, vale a pena retroagir um pouco mais para vislumbrar como a ação política da Secretaria de Segurança Pública em pouco tempo explicitou algumas das suas contradições:

A “Lei Seca”, em vigência desde o mês de julho passado – e suspensa hoje, em caráter excepcional, em vários bairros de São Luís e em 20 municípios do interior do Estado – divide opiniões. A polícia acha que o fechamento às 23h (áreas residenciais) ou 2h30 (áreas comerciais) de bares, restaurantes, quiosques, trailers e demais estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas diminuiu a criminalidade. Mas os moradores e comerciantes de bairros violentos discordam (...). Para a maioria dos moradores de bairros da periferia, entrevistados ontem pela reportagem do Jornal Pequeno, a “Lei Seca” adotada pela polícia não funciona. “Essa lei não tem efeito nenhum. Não influi nem contribui”, afirmou Narcisa Alves dos Santos, de 43 anos, moradora da Brasília do Matadouro. “Já mataram dois rapazes na porta da delegacia do 8º Distrito, na Liberdade, em plena vigência da ‘Lei Seca’. Por isso, acho que esta lei não adianta nada. Quem quer beber, quem quer encher a cara, bebe a qualquer hora e em qualquer lugar”, declarou Narcisa. Para ela, a ofensiva das gangues, na área da Liberdade, continua tão intensa quanto antes. (JORNAL PEQUENO, 31/12/2004)

A mesma reportagem oferece mais algumas objeções à medida:

Outro comerciante, Semeão Macedo Gusmão, também acha que a Lei Seca não tem efeito prático. Ele trabalha há 17 anos como comerciante e há seis anos é dono de um quiosque na praça do Centro Cultural da Liberdade, antiga praça Mário Andreazza. “Essa ‘Lei Seca’ não adianta nada. Só traz prejuízos para quem precisa vender comidas e bebidas em bairros pobres como o nosso (Ibidem).

Outrossim, o “tolerância zero” enquanto política de policiamento encontra-se em dispositivos como a “Lei Seca” que tem recebido inúmeras críticas por parte de comerciantes. Em matéria o Jornal Pequeno apresenta informações sobre episódios:

Ontem, representantes da segurança pública do Estado se reuniram com donos de bares, estabelecimentos de comercialização de bebidas alcoólicas e similares, para fazer uma avaliação dos primeiros dias de vigência da Lei

Seca, que foi instituída pela portaria nº 17/2005. O objetivo da secretaria de segurança pública era fazer com que os comerciantes entendessem que o cumprimento da Lei é obrigatório e que tem como função reduzir crimes e garantir o sossego público. O auditório da Secretaria de Segurança Pública do Estado, no Outeiro da Cruz, ficou lotado. Houve muita polêmica, inclusive com discussões por parte dos donos de bares, mas a lei foi mantida (JORNAL PEQUENO, 03/11/2005).

A leitura desses trechos permite inferir que a “atenção” dispensada pela polícia aos moradores dessas localidades, que aqui podemos chamar de “prisões sociais”, estabelece uma relação diferenciada daquela dispensada ao restante da cidade. Inúmeros mecanismos de seleção, marginalização e criminalização, reproduzem a estrutura social e seus estratos sociais.

4.3 Por uma experiência comunitária de Segurança Pública?

O Pólo Coroadinho é associado, comumente, como um local propício à prática da violência. Esta percepção aparece, nos diferentes discursos sobre as localidades que compõem o pólo. Antes de qualquer coisa, vale frisar que a ausência do Estado social é um fator primordial para a construção dessa realidade. Esta ausência pode ser caracterizada em alguns fatores: iluminação pública insuficiente; ausência de áreas de voltadas para ações agregadoras, lúdicas ou de lazer; ausência de políticas públicas voltadas para o desporto, atividades culturais, artísticas e musicais; problemas relativos à infra-estrutura e urbanização, etc.

Um dado chama atenção, a falta de segurança e a violência no cotidiano foi o primeiro tema apontado pelos moradores entrevistados. Ao lado das questões citadas anteriormente, a existência de gangues juvenis que se enfrentam cotidianamente e do histórico de diversos crimes no local faz com que a noção de violência seja parte integrante do arcabouço simbólico dos moradores do Pólo.

Sr. Ηερμ Γγενο, morador do Pólo desde a ocupação da localidade Coroadinho, se refere à violência nos seguintes termos:

Sabe quando foi o primeiro assassinato do Coroadinho? Foi no dia da sua ocupação. De lá pra cá, todo mês morre pelo menos um. Há uns dois ou três anos as coisas pioraram por aqui e a população fez uma passeata pedindo justiça pelas vidas tiradas de pessoas trabalhadoras e inocentes.

O Coroadinho aparece recorrentemente na mídia local como uma área de gangues, de pobreza e crime, de crenças e atividades ilegais. Um texto do Jornal Pequeno, do dia 26 de julho de 2005, diz:

O último final de semana registrou cinco homicídios em Ribamar, Paço do Lumiar, Maiobão, Coroadinho e Areinha. Três foram praticados com arma de fogo e dois com arma branca. Uma das vítimas foi o cozinheiro Fábio Bispo dos Santos, de 23 anos, assassinado a tiros, no início da tarde de domingo, no bairro do Coroadinho. O crime aconteceu por volta das 13h, quando membros da gangue KDM ocuparam ruas do Alto São Sebastião, depois da Vila Conceição. Um dos membros da gangue, identificado como Josenildo de Oliveira Gomes, mais conhecido como "Nildo", atacou Fábio Santos, no meio da rua, alvejando-o com dois tiros na altura do tórax. O autor dos disparos, Josenildo de Oliveira Gomes, o "Nildo", morador da Rua Santo Exedito, no Coroadinho, foi perseguido por militares do Posto Policial da Vila Conceição e acabou sendo preso em flagrante e levado para a delegacia do 16º DP, na Vila Embratel (JORNAL PEQUENO, 2006).

Como é possível perceber, imagens da violência se constroem sobre aquilo que se pode ver, ler ou escutar, pelos discursos de ordem e ordenamento das relações e pela enunciação feita pelos meios de comunicação.

A percepção da violência como elemento marcante no cotidiano do Pólo Coroadinho, por outro lado, gera uma mobilização de parte dos moradores no sentido de buscar estratégias de minimizar seus impactos estigmatizantes. Para Μαρια ζερδε, "as pessoas precisam saber lá fora que o Coroadinho não é isso tudo de violento que se diz... aqui é um lugar muito calmo de se viver..." essa afirmação demonstra o anseio da população de buscar outra percepção para a realidade social do Pólo Coroadinho.

Neste sentido, no ano de 2005 foi criado o Conselho Comunitário de Defesa Social do Pólo Coroadinho – CONCDESPC, fruto da mobilização dos moradores do

pólo. Segundo seu estatuto, o Conselho reúne associações e uniões de moradores, entidades culturais e esportivas, igrejas e outras organizações populares e comunitárias. O principal objetivo da entidade é conquistar maior segurança para a região, mas também visa lutar por melhores condições de saúde, educação, moradia, saneamento básico.

A questão de segurança pública, assim, pode ser percebida como sendo a demanda urgente levantada pelas organizações locais com relação às políticas públicas. Segundo Sr. $\theta\sigma\Gamma$ Μαρία, as lideranças do Pólo Coroadinho resolveram reivindicar, da Secretaria de Segurança Pública, medidas que resolvessem a situação de violência urbana em que vivem os moradores do Pólo. Sr. Βρανχο, outro morador de uma das localidades do Pólo e liderança local, nos informou que os moradores resolveram, a partir de sugestão do Comandante da Polícia Militar, fundar o Conselho, para que reivindicasse, prioritariamente, dentre outras políticas públicas, segurança para os moradores do Pólo Coroadinho. Esta liderança acredita que:

Após a fundação do Conselho Comunitário de Defesa Social do Pólo Coroadinho, houve uma perceptível melhoria na segurança pública do bairro, já que o policiamento está mais próximo das pessoas de bem, e os policiais que passaram a atuar nas localidades são todos treinados e capacitados para dialogar com os moradores.

Alguns exemplos e imagens construídas por veículos de comunicação após a criação do conselho, podem nos oferecer uma percepção desta construção:

A comunidade do Coroadinho e o 1º Batalhão de Polícia Militar pretendem comemorar, hoje (02/12), 96 dias sem registro de nenhum homicídio. O evento acontece às 16h, na Praça Nossa Senhora do Carmo (ao lado da Fundação Bradesco), com a presença de comandantes militares, delegados e policiais civis, autoridades civis, lideranças comunitárias e a comunidade em geral. (JORNAL PEQUENO, 02/12/2005).

Para se ter uma idéia, nós estamos completando, hoje (05/01), 130²⁹ dias sem homicídios no bairro”, Antonio Alves, presidente do Conselho Comunitário de Defesa Social do Pólo Coroadinho (JORNAL PEQUENO, 06/01/2006).

²⁹ É interessante notar que o intervalo de tempo compreendido entre os dias 02/12/2005 e 05/01/2006 não completariam os 130 dias anunciados pelo presidente do Conselho Comunitário de Defesa Social do Pólo Coroadinho.

Aconteceu ontem (dia 9) o lançamento do “Comando Itinerante” pelo 1º Batalhão de Polícia Militar. Até o próximo dia 23 de fevereiro, o comando do 1º BPM mudará a sede localizada no bairro do Outeiro da Cruz para a 1ª Companhia, recém inaugurada no bairro do Coroadinho (Rua da Juçara, nº14). (JORNAL PEQUENO, 10/02/2006).

No entanto, esta imagem logo é desfeita pelos mesmos meios de comunicação, como pode ser percebido no fragmento a seguir:

O estudante Raimundo Nonato Sales Reis, de 16 anos, morreu na madrugada de ontem, depois de ser atingido por uma violenta facada no peito. O adolescente foi ferido por um rival, nas proximidades de sua residência, na Travessa da Alegria, no Coroadinho [...] O Coroadinho, que no mês passado chegou a comemorar a redução da violência, vem apresentando diversos casos de excessos provocados pelas festas carnavalescas. (JORNAL PEQUENO, 27/02/2006).

Em função da mobilização e ação conjunta com os Conselhos Comunitários locais (Conselho Comunitário de Defesa Social do Pólo Coroadinho e Conselho Comunitário das Entidades Comunitárias da Área do Pólo Coroadinho), foi instalada uma Companhia Militar, no início de 2006, no prédio do Conselho Comunitário das Entidades Comunitárias da Área do Pólo Coroadinho. Dessa forma a presença dos agentes de segurança pública, no pólo ficou distribuída conforme a tabela 2, a seguir.

SERVIÇO	COMPETÊN	QUANTID	LOCALIDADE
Centro de Atendimento	Polícia	ADE 01	Coroadinho
Posto de Polícia Militar	Militar	01	Vila São
Delegacia de Polícia	Militar Civil	01	Beneditão
Companhia de Polícia Militar	Polícia	01	Coroadinho
Viaturas da Polícia Militar	Militar	03	Rondas em todo o
Quatro (motos) da Polícia Militar	Militar	02	Rondas em todo o Pólo

Tabela 2: Serviços policiais na área Pólo Coroadinho, 2005.

Fonte: 1ª Companhia de Polícia Militar do 1º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, 2005.

Esta demanda social em prol de segurança pública forjada na idéia de um novo policiamento se coloca como um fenômeno relativamente recorrente nas sociedades modernas, tendo sido tratado como policiamento comunitário. Lideranças como o Sr. Βραγχο “assimilaram” esta concepção. Neste sentido, ele

alega que “há muitos policiais que ainda pensam como se estivessem no regime militar”. E complementa afirmando que “a polícia hoje deve ser repensada diante das mudanças sociais, principalmente no que se refere à influência militar na formação”.

Dessa maneira, é interessante observar que, concomitante a execução da política de “tolerância zero”, o Pólo Coroadinho também passa a vivenciar outras experiências de policiamento. Esta concepção de que o novo policiamento requer um diálogo mais intenso com a comunidade tem sido incorporada pelo 1º Batalhão da Polícia Militar – 1º BPM através de operações policiais como a “Operação Comando Itinerante”, que visa aproximar a PMMA da comunidade do Pólo Coroadinho e desenvolver ações de prevenção e repressão no combate à criminalidade. No dia 09 de fevereiro de 2006, na ocasião de lançamento da Operação no Pólo Coroadinho, o Comandante do 1º BPM, Major Alves, em entrevista cedida ao Jornal Pequeno afirmou:

Queremos o apoio direto das pessoas do Coroadinho e dos bairros adjacentes, pois através das reuniões poderemos fazer um planejamento mais preciso sobre as ações a serem realizadas nestes bairros (JORNAL PEQUENO, 10/02/2006).

Segundo entrevista cedida pelo então comandante da PMMA, coronel William Romão, esta operação consta de um conjunto de ações que visa estabelecer o planejamento das ações policiais voltadas para as localidades através de reuniões com lideranças comunitárias; reuniões com diretores de estabelecimentos de ensino do pólo; reuniões com gerentes, diretores, presidentes de empresas e instituições localizadas no pólo; reuniões de planejamento com supervisores do CIDS (Centro Integrado de Defesa Social) e delegados do pólo e adjacências; operações diuturnas nas localidades do pólo com maiores índices de criminalidade, conforme levantamento do Serviço de Inteligência; palestras de prevenção a serem proferidas pelos oficiais e membros do GEAP (Grupo Especial de Apoio às Escolas Públicas)

nos colégios, associada abordagens e buscas pessoais a indivíduos suspeitos, incursões nas ruas de difícil acesso, identificação de elementos foragidos entre outras ações (JORNAL PEQUENO, 19/05/2005).



Foto 5: Delegacia de Polícia da Vila São Sebastião (protegida por grades)
Fonte: Pesquisa de Campo, 2005

Este novo padrão de policiamento pode aqui ser identificado como uma espécie de policiamento ostensivo reorientado pelas idéias de policiamento comunitário e policiamento para solução de problemas, classificadas por Tonry e Morris (2003) como estratégias organizacionais alternativas às estratégias de policiamento atual.

Esta questão foi observada pela Profa. Maria Stela Grossi Porto da seguinte forma:

O policiamento comunitário não é uma política pública de segurança, mas sim uma filosofia de policiamento. Basicamente essa nova filosofia enfatiza a necessidade de um maior envolvimento da sociedade nas políticas de segurança pública, a fim de realizar um controle social democrático. Para tal, destaca-se a necessidade de mudanças nas relações das forças policiais com suas respectivas comunidades, o que implica em profundas mudanças organizacionais, políticas e culturais dos aparatos policiais (PORTO, 2005. p. 48).

Apesar dessa nova reorientação, a experiência com o policiamento comunitário no Pólo Coroadinho tem se mostrado dúbia, quando não falaciosa. Para

ilustrar essa informação tomamos como exemplo um incidente envolvendo um morador do Pólo e a polícia, noticiado pelo Jornal Pequeno:

O jovem Lúcio Fonseca Pires, de 23 anos, que é proprietário de um bar no bairro do Coroadinho, esteve ontem na redação do Jornal Pequeno para tornar público que, por volta das 23h da segunda-feira (14), teria sido agredido fisicamente por alguns policiais militares, quando se dirigia do seu estabelecimento para a sua residência. (...) De acordo com a vítima, os policiais que lhe abordaram no meio da rua ocupavam a viatura 53-006 do 1º Batalhão de Polícia Militar. Lúcio Pires disse que, no momento da abordagem, os militares perguntaram se ele estava querendo roubar ou se estava "aprontando alguma". Ele informou ter respondido que não, e que logo em seguida foram iniciadas as agressões por parte dos policiais, "sem nenhum motivo aparente" (JORNAL PEQUENO, 16/03/2005).

O relato prossegue, mostrando mais arbitrariedades cometidas por parte da polícia:

Depois de ter sido agredido, Lúcio afirmou que foi levado até o trailer da PM, no Coroadinho, onde os policiais que lá se encontravam também o teriam espancado. Lúcio disse ainda que chegou a afirmar para os militares que iria procurar seus direitos, o que teria provocado a intensificação do espancamento e que um dos policiais ainda questionou "se ele pretendia dar queixa de polícia?" Desacato – Depois das agressões sofridas no trailer, a vítima afirmou ter sido levada até a delegacia da Vila Embratel, onde os policiais o acusaram de desacato à autoridade, afirmando que ele estava "pedindo para ser preso". Lúcio passou a noite na delegacia, sendo liberado pela manhã. (Ibidem)

Este incidente pode ser tomado como paradigmático daquilo que a Profa. Maria Stela Grossi Porto apresentou, em relatório, à SENASP abordando a questão da relação entre violência policial e utilização da força, apresentando fragmentos de suas entrevistas junto a policiais, tendo num destes fragmentos apresentado uma relação direta entre o "policiamento comunitário" e a política de "tolerância zero":

(...) Os programas, como por exemplo, o "Tolerância Zero", ele soa bem melhor no ouvido do policial do que "Polícia Comunitária". O "Tolerância Zero" não funcionou tão bem aqui, porque culminou com o que a gente sabe por aí. E o "Polícia Comunitária", se você tem normativas que definem, você fala assim: "o policial, a partir de amanhã, é policial comunitário, ele vai interagir com a comunidade". Você não pode baixar normas e definir isso, você tem que mudar toda uma cultura para que isso aconteça (PORTO, 2006. p. 178).

Nesse ponto, são necessárias algumas ressalvas com relação à experiência de implantação do policiamento comunitário no Pólo Coroadinho. Pode-se pensar a relação a partir de alguns pontos:

1 - O modelo sugerido é o do policiamento comunitário requer eqüitativa na interação do agente policial com a comunidade. Contudo, o que se observa no caso do Pólo, essa forma de policiamento aparece como “sugestão” dos gestores da segurança. Este detalhe por si demonstra o caráter exógeno da proposta. O reflexo dessa relação aparece nas falas das várias lideranças comunitárias ao reproduzir o discurso da vigilância disseminada.

2 - Outro ponto observado e que diz respeito ao fato de que, dada à falta capacidade técnica da população em procedimentos de segurança, temos latente, um risco de que caso a comunidade não consiga criar uma estratégia e planejamento do policiamento fruto de suas concepções.

3 - Dessa forma, ao invés de se tornar um modelo de policiamento que faça jus ao seu nome, as localidades passam a contar meramente com um policiamento que se aproxima daquele voltado para a solução de problemas sem conseguir atender as demandas das chamadas de serviços.

Neste sentido, Bayley sistematizou uma dúzia de sérias ameaças à qualidade do policiamento, que podem resultar de uma mudança de estratégias em relação ao policiamento comunitário e de solução de problemas. Estas ameaças são: 1. redução na eficácia do controle do crime; 2. deterioração da vontade para manter a ordem face à violência; 3. fuga imprópria da responsabilização pelo controle do crime; 4. aumento do poder político para os departamentos de polícia e para seus líderes, ameaçando distorcer o adequado processo político das cidades; 5. aumento do poder burocrático do departamento de polícia e de seus líderes, ameaçando

distorcer os procedimentos adequados de governo; 6. aumento do envolvimento polícia/governo nos assuntos da comunidade e da vida privada, com desvantagens para a liberdade e privacidade; 7. aumento do risco de a lei ser aplicada de forma discriminatória, de maneira desigual, variando de um bairro para o outro; 8. solapamento dos direitos constitucionais, por estimar a aplicação da justiça no nível das ruas e encorajar o vigilantismo; 9. aumento da injustiça no deslocamento dos serviços policiais pelos bairros, com comunidades mais ricas e poderosas exigindo mais do que sua justa parte; 10. perdas no controle administrativo efetivo, como consequência da descentralização; 11. perda da responsabilização e controle da cidade como um todo, em consequência da descentralização; e 12. diminuição do profissionalismo entre os policiais (BAYLEY *apud* TONRY e MORRIS, 2003).

Estas idéias, entretanto, são questionadas por alguns estudiosos do policiamento. Para Tonry e Morris (2003), esta crítica ao policiamento comunitário deve ser pensada à luz do próprio problema da questão do policiamento, pois, a força destas críticas advém da crença de que exista nestes dois tipos de policiamento uma ameaça de ocorrer um desencaminhamento da polícia se houver uma relativização de valores e crenças fundamentais do policiamento atual.

Diante de tais questões é necessário crer que o policiamento para solução de problemas e o policiamento comunitário representam novos conceitos de policiamento, avaliados como estratégias alternativas que apresentam possibilidades e ameaças.

No caso do Pólo Coroadinho, os métodos repressivos utilizados para reduzir o índice de criminalidade ainda estão longe de se constituírem em satisfatórios para a população local. Na melhor das hipóteses, abre-se a possibilidade de ligeira reformulação do policiamento profissional. Contudo, existe a ameaça de se criar o

precedente para que esse tipo de iniciativa seja utilizado para a intensificação de políticas de “tolerância zero”.

5 CONCLUSÃO

A violência muitas vezes é entendida pelos moradores como um artefato isolado e é diagnosticada pelos agentes da segurança pública como elemento externo a um sistema social, precisando ser assim aniquilado. Como pôde ser observado, este aspecto e outros têm sido estudados por inúmeros centros de pesquisas, como é o caso do Núcleo de Estudo da Violência/NEV-USP, do Instituto Carioca de Criminalidade/ICC e do Núcleo de Antropologia da Política/NuAP.

Nesse caso, procurou-se compreender a violência delitiva pela procedência judicial, para entender sua origem lógica, e partir daí entender como o discurso judicial se carregou de elementos e personagens extra-jurídicos, modificados por métodos punitivos no âmbito de uma tecnologia política do corpo. Assim, passa-se a entender a utilização da punição, como produto desta procedência, apresentando-se neste trabalho como parte velada de um processo de disciplinamento e controle imputado por interesses externos aos das localidades.

Parece haver na ação policial existente no Pólo Coroadinho um a espécie de lógica do “médico e o monstro”, pois ao mesmo tempo em que existe um pretenso movimento de reorientação do policiamento ostensivo e de investigação, ocorre uma intensificação da chamada política de “tolerância zero”, expressão do movimento de “Lei e Ordem”.

A apreensão do pólo como um espaço de “prisão social” concorre para a reprodução nos diferentes discursos (a exemplo dos meios de comunicação) marcam o aspecto negativo da relação Estado e sociedade. Isto ocorre porque a sua vinculação com o Estado se dá através de instituições punitivas, ao invés das instituições integradoras e socializadoras/vinculantes.

No Pólo Coroadinho, o valor da existência é construído no corpo dos moradores através do sofrimento, simplesmente pelo fato de lá residirem. Estamos, então, na presença de sujeitos para os quais a violência delitiva acontece como num ciclo “natural”.

Nesse sentido, o advento do direito coletivo de punir teria se transformado na expressão máxima da defesa da sociedade, tomando para si o lugar que antes pertencia ao soberano. Assim, alguns teóricos da Política apontaram para o surgimento do Estado Moderno, como o único mecanismo pronto a racionalizar e sedimentar um dos maiores problemas dos seres humanos, passando a ser o grande provedor do controle social. O seu advento caracteriza-se pelo pavor a violência. E, com um intuito de controlá-la, legitima-se o estado como seu principal meio de concentração. São criados inúmeros mecanismos de segurança que, supostamente serviriam para manter a paz e a ordem (Dept^o Especiais de Segurança, Polícia Civil, Delegacias de Entorpecentes, Delegacia de Pequenas Causas, etc.). Todos os recursos de Estado assegurados pela propriedade privada são utilizados para gerenciar as relações sociais.

Por fim, é interessante sublinhar que esta investigação se deu à luz de um objeto dinâmico, de difícil apreensão. As perspectivas de estudo do fenômeno da violência delitiva apontam para novos desdobramentos, tendo em vista o processo de disputa das relações de poder (a exemplo do que tem ocorrido nos grandes centros urbanos).

No caso do Maranhão, as mudanças no cenário político geram expectativas no que diz respeito ao tipo de organização das estruturas funcionais de segurança pública a serem adotadas. Ao mesmo tempo, as pressões de diferentes setores da

sociedade demandam uma nova postura com relações às respostas dadas aos problemas no campo da Segurança Pública.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5422**: projeto de linhas aéreas de transmissão e subtransmissão de energia elétrica. Rio de Janeiro, 2003.

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

_____. **Criminología e sistema penal**. Buenos Aires: Editorial B de F, 2004.

BARREIRA, César. Em nome da lei e da ordem: a propósito da política de segurança pública. **São Paulo Perspectiva**., São Paulo, v. 18, n. 1, 2004. disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100011&script=sci_arttext#back1. Acessado em: 10 de agosto de 2006.

BENJAMIN, Walter. **Para uma crítica de la violencia**. Disponível em www.philosophia.cl acessado em 26/04/2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Public Security Nacional Plan**. Brasília: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, fev. 2002.

BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. **An Invitation to Reflexive Sociology**. Chicago: The University of Chicago Press, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

CALDEIRA, Tereza P. do R. **Cidade de Muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34/EDUSP, 2000.

CARDOSO, Lílian Cláudia de Sousa. Lei e Ordem: a máscara de ferro que agrava os erros do sistema penal. **Praetorium**. Disponível em: <http://www.praetorium.com.br/home.php?section=artigos&id=87> acessado em Jan/2007.

CARVALHO, José Jorge de. As tecnologias de segurança e a expansão metonímica da violência. In.: OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos; SILVA, Valéria Getúlio de Brito (orgs). **Violência policial: tolerância zero?**. Goiânia: UFG, 2001.

CASTELLS, Manuel. **A Questão Urbana**. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1983.

_____. **A Sociedade em Rede. Paz e Terra**, Rio de Janeiro, 1998.

CLASTRES, Pierre. **Arqueologia da violência**: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

DURKHEIM, Émile. **Da Divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

_____. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2001.

_____. **O suicídio**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

_____. **Montesquieu et Rousseau**: Précurseurs de la sociologie. Parie : Librairie Marcel Rivière et Cie, 1966.

ENZENSBERGER, Hans Magnus. **Guerra Civil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento. IN.: LANDER, Edgardo (org.) **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula. **Espaço urbano e criminalidade**: lições da Escola de Chicago. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

FREUD, Sigmund. **Sobre a psicopatologia da vida cotidiana**. In.: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Vol. VI. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

FRÓES, Joseane Ferreira. **Impactos sócio-urbanos no alto curso do Rio das Bicas**: contextualizando o Bairro do Coroadinho. 2004. Monografia (Graduação em Geografia) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2004.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. Supervisão de Informação e Estatística. Relação de escolas com matrícula inicial – 2005. São Luís, 2005.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2004.

GOODY, Jack. **Representaciones y contradicciones**: la ambivalencia hacia las imágenes, el teatro, la ficción, las reliquias e la sexualidad. Barcelona: Paidós, 1999.

GREGG, Vernon. **Memória humana**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

GOFFMAN, Irving. **Estigma**: la identidad deteriorada. Buenos Aires: Tallers Gráficos Color, 1998.

- HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2004.
- HEIDEGGER, Martin. **Qu'est-ce que la philosophie?** Trad. Ernildo Stein. Edição Acrópolis. Disponível em: <http://br.egroups.com/groups/acropolis/>. 17/03/2005.
- HEIDEGGER, Martin. **Qu'est-ce que la philosophie?** Trad. Ernildo Stein. Edição Acrópolis. Disponível em: <http://br.egroups.com/groups/acropolis/>. 17/03/2005.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã**: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- JASPERS, Karl. Método e visão do mundo em Weber. In: COHN, Gabriel (Org.). **Sociologia**: para ler os clássicos. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1977. p. 121-135.
- JORNAL VEJA AGORA. Disponível em: <<http://www.jornalvejaagora.com.br>>. Acesso em: 14 set. 2005.
- KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- LEFEBVRE, Henri. **A Cidade do Capital**. Rio de Janeiro, 1999.
- LEVI-STRAUSS, C. **As estruturas elementares do parentesco**. Petrópolis, Vozes, 1982.
- MACHADO, Roberto. Por uma genealogia do poder. IN.: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002
- MALINOWSKI, Bronislaw. **Crimen y costumbre en la sociedad salvaje**. Barcelona: Editorial Planeta De-Agostini, 1985.
- MATOS JUNIOR, João Luciano de Abreu. **Segurança Pública**: da ineficiência do Poder Estadual em sua prestação. (Mestrado em Direito) – Universidade de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, 2004.
- MICHAUD, Yves. **A violência**. São Paulo: Ática, 1989.
- MOTA, Antonia da S. **Coroadinho**: histórico de ocupação de terras desde a década de 40 até os dias atuais. Monografia. (Graduação em História) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 1990.
- NEVES, Ednalva Maciel; SOUSA, Emanuel Pacheco de; BORRALHO, Ferdinand Ribeiro. Percepções dos Funcionários da Eletronorte sobre os agentes sociais e gestão das faixas de servidão. In: GERUR. **Estudo sócio-antropológico sobre a presença de comunidades em faixas de servidão de linhas de transmissão da Eletronorte (MA)** – Relatório Final. São Luís: GERUR/UFMA, 2006.
- NIETZSCHE, Friedrich. **Para a Genealogia da Moral**. Segunda Dissertação. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1996. (Coleção Os Pensadores).

NUCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA – NEV. **Sociologia da violência**. São Paulo: NEV/CEPID/FAPESP, 2005.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. **As categorias de entendimento na antropologia**. IN.: Sobre o pensamento antropológico. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1988.

PALLONE, Simone. Diferenciando subúrbio de periferia. **Ciencia & Cultura**, Apr./June 2005, vol.57, no.2, p.11-11. ISSN 0009-6725.

PARK, Robert Ezra. **A Cidade: Sugestões para a Investigação do Comportamento Humano no Meio Urbano**. In.: VELHO, Otavio (org.). O Fenômeno Urbano, Zahar, Rio de Janeiro, 4^o edição, 1979.

POLLAK, Michäel. **Memória, Esquecimento, Silêncio**. In Estudos Históricas. Rio de Janeiro, 1989. vol. 2, n. 3.

PORTO, Maria Stela Grossi. Violência e segurança: a morte como poder?. In.: OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos; SILVA, Valéria Getúlio de Brito (orgs). **Violência policial: tolerância zero?**. Goiânia: UFG, 2001.

PORTO GONÇALVES, Carlos Walter. **Violência e democracia no campo brasileiro**: o que dizem os dados de 2003. Rio de Janeiro: LEMTO/UFF, 2004. (mimeo).

RIBEIRO JÚNIOR, José. **Formação do Espaço Urbano de São Luís: 1612-1991**. São Luís: Edições Func, 1999.

SALAZAR, Alexis Romero. Informalización y privatización del control social: respuesta ao miedo a la violencia delictiva. IN.: **Sociologias**. Porto Alegre, ano 4, nº 8, jul/dez 2002, p.136-151

SANTOS, Juarez Cirino dos. Anatomia de uma criminologia crítica. IN.: BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3^a ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pró-Moradia – Rio das Bicas: projeto de participação comunitária e educação sanitária. São Luís, 1995.

_____. Programa Agentes Comunitários de Saúde; Programa Saúde da Família. Distrito Coroadinho. São Luís, jan./jul. 2005.

_____. Sistema de Informação de Atenção Básica. Consolidado das Famílias Cadastradas do ano de 2005 do Modelo Geral. São Luís, 2005.

_____. Unidade Mista Coroadinho. Distribuição da equipes do PACS por Distrito – Distrito: Coroadinho. São Luís, 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. Levantamento dos serviços disponíveis na área do Rio das Bicas. São Luís, 1996.

SILVA, Vera Lúcia Soares. **Arte-Educação na vida da criança e do adolescente** – reflexão de uma experiência. Monografia (Graduação em Educação Artística) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2001.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. Parque Estadual do Bacanga: **Atualização do Plano de Manejo**. São Luís, 2002.

WACQUANT, Loïc J. D. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia: F. Bastos, 2001.

_____. O legado sociológico de Pierre Bourdieu: duas dimensões e uma nota pessoal. IN.: **Revista de Sociologia e Política**. Novembro, número 19. Curitiba: UFPR, 2002.

_____. What is a Ghetto? Constructing a sociological concept. In: SMELSER, Neil J.; BALTES, Paul B. (org.). **International Encyclopedia of the Social and Behavioral Sciences**. London: Pergamon Press, 2004a.

_____. **Las cárceles de la miseria**. Buenos Aires: Manantial, 2004b.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. 4ª ed. Vol. 1. Brasília: UnB, 2004a.

WEBER, Max. A “objetividade” do conhecimento nas Ciências Sociais. In: COHN, Gabriel (Org.). **Max Weber: Sociologia**. 7. ed. São Paulo: Ática, 2004b. p. 79-127. (Coleção Grandes Cientistas Sociais).

_____. **Economia e sociedade**: fundamentos da Sociologia Compreensiva. 4. ed. Trad. Regis Barbosa e Karen E. Barbosa. Brasília: Ed. Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.

ZALUAR, Alba. Violência e crime. IN.: MICELI, Sergio (org.) **O Que Ler na Ciência Social Brasileira**, v.1 – Antropologia. São Paulo: Editora Sumaré/Associação Brasileira de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 1999.